COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

005/2026

OBJETO

Credenciamento de laboratórios para prestação, por demanda, de exames laboratoriais aos usuários da rede municipal de saúde, com atendimento local no Município de Paulistas/MG.

**DATA DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO**

01 de Outubro de 2026 a 01 de Outubro de 2027.

**HORÁRIO DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO**

A partir do dia 01/10/2026 às 08:00 horas.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

a) O presente edital de credenciamento permanecerá vigente durante o período definido no ato de publicação da versão final, contado da data de sua publicação, período durante o qual será permitido o credenciamento contínuo de novos interessados que atendam às condições estabelecidas neste instrumento.

b) Durante a vigência do edital, o chamamento público permanecerá aberto, vedada a limitação temporal ao ingresso de interessados, ressalvadas hipóteses devidamente justificadas pela Administração.

c) A vigência do edital de credenciamento não se confunde com o prazo de validade do credenciamento dos interessados habilitados, que permanecerão aptos à contratação conforme as regras deste edital, a necessidade da Administração e a manutenção das condições de habilitação e das regras do presente Edital.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

**Sumário**

1. DO OBJETO ..... 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO ..... 3
3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR ..... 6
4. DA HABILITAÇÃO ..... 7
5. DOS RECURSOS ..... 8
6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES ..... **Erro! Indicador não definido.**
7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ..... 12
8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS ..... 12
9. DA CONTRATAÇÃO ..... 12
10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS. ..... 13
11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO ..... 15
12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL ..... 16
13. DISPOSIÇÕES GERAIS ..... **Erro! Indicador não definido.**

Prefeitura Municipal PAULISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

EDITAL

**CREDENCIAMENTO Nº MINUTA – 005/2026**

**(Processo Administrativo nº 049/2026)**

O MUNICÍPIO DE Paulistas/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que realizará procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, na forma eletrônica, por meio da LICITAR DIGITAL, na página específica do procedimento indicada no aviso de publicação, com fundamento no art. 74, inciso IV, e no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, observadas a legislação vigente e, quando aplicável, a regulamentação municipal pertinente, conforme as condições deste Edital e de seus anexos.

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente credenciamento fundamenta-se no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e é operacionalizado pelo procedimento auxiliar previsto no art. 79 da mesma Lei, observadas a legislação vigente e, quando aplicável, a regulamentação municipal pertinente. Para este objeto, adota-se a hipótese legal expressamente selecionada abaixo:

1.2. ☒ I – contratação paralela e não excludente, com a habilitação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas;

1.3. ☐ II – seleção a critério de terceiros, hipótese em que a escolha do contratado caberá ao usuário final do serviço, assegurada a apresentação isonômica dos credenciados;

1.4. ☐ III – contratação em mercados fluidos, mediante consulta simultânea aos credenciados, com seleção da proposta mais vantajosa no momento da contratação.

1.5. ☐ IV – comércio eletrônico, exclusivamente quando juridicamente e operacionalmente disponível ao ente e quando a Administração pretender contratar bens ou serviços comuns padronizados ofertados no Sistema de Compras Expressas (Sicx), observado o art. 79, IV, da Lei nº 14.133/2021, a regulamentação vigente do Sicx e o ato de adesão ou autorização aplicável ao ente.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que atenderem às condições estabelecidas neste Edital e que estiverem previamente cadastrados na LICITAR DIGITAL, na página específica do procedimento indicada no aviso de publicação, por meio da qual serão realizados todos os atos do procedimento

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

2.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão participar do credenciamento:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto do credenciamento;

2.5.3. A participação de cooperativas somente será admitida quando a natureza do objeto e a organização do trabalho forem compatíveis com o regime cooperativo, sem intermediação irregular de mão de obra e com comprovação de que a execução será realizada por cooperados em conformidade com a legislação própria. A Administração poderá exigir documentação constitutiva e técnica adequada à forma cooperativa, sempre de modo proporcional ao objeto.

2.5.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o credenciamento versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública do ente credenciante em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

2.5.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;

2.5.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.5.7 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.5 e 2.5.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.5.5 e 2.5.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

2.12. A vedação de que trata o item 2.6. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

3.1. Os interessados deverão estar previamente cadastrados na LICITAR DIGITAL, na página específica do procedimento indicada no aviso de publicação, e encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico, por intermédio da referida plataforma, o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento de bens ou para a prestação de serviços, contendo as seguintes informações:

3.1.1. descrição detalhada do objeto, contendo as especificações do bem a ser fornecido ou do serviço a ser prestado;

3.1.2. declaração de que atende aos requisitos de habilitação exigidos neste edital e de que possui capacidade para execução do objeto;

3.1.3. na hipótese de contratação em mercados fluidos, quando aplicável, indicação de percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento da contratação, nos termos da legislação e da regulamentação aplicáveis.

3.2. Nas hipóteses de contratação paralela e não excludente e de contratação com seleção a critério de terceiros, o valor da contratação será previamente definido pela Administração, cabendo aos interessados apenas a adesão às condições estabelecidas neste edital.

3.3. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.4. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.5. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

3.6.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.6.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição;

3.6.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.6.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.7. O descumprimento das declarações, condições de participação, requisitos de habilitação ou obrigações assumidas será tratado conforme sua natureza e o estágio do procedimento, podendo ensejar diligência, indeferimento do pedido, não contratação, descredenciamento ou responsabilização, sempre mediante motivação, contraditório e ampla defesa quando cabíveis.

3.8. Quando a participação de cooperativa for materialmente compatível com o objeto, sua habilitação observará a legislação específica, a comprovação de regular funcionamento e a demonstração de capacidade técnica e sanitária para os procedimentos pretendidos, sem aplicação automática de exigências próprias de sociedades empresárias.

3.9. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.10. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de executar o objeto do credenciamento serão exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, conforme estabelecido no Termo de Referência.

4.2. A documentação de habilitação deverá ser apresentada exclusivamente por meio da LICITAR DIGITAL, sendo de responsabilidade do interessado o correto envio e atualização das informações.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

4.3. Quando admitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação poderão ser atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

4.4. Na hipótese de contratação com empresa estrangeira, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos deverão ser traduzidos por tradutor juramentado e devidamente apostilados ou consularizados, conforme legislação aplicável.

4.5. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em formato digital, sendo admitida a verificação de sua autenticidade por meio de consulta a sítios eletrônicos oficiais.

4.6. O órgão credenciante terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para análise da documentação apresentada pelo interessado.

4.7. Será exigida declaração do interessado de que cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos da legislação vigente.

4.8. O interessado deverá declarar que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos necessários à execução do objeto, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais custos incidentes.

4.9. A verificação da habilitação será realizada pela Administração com base na documentação apresentada, podendo ser realizadas diligências para esclarecimento ou complementação de informações.

4.10. Encerrado o prazo para envio da documentação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada, a complementação de informações ou documentos, desde que referentes a fatos existentes à época da solicitação de credenciamento.

4.11. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

4.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida apenas para fins de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

**5. DOS RECURSOS**

5.1. A interposição e o processamento de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento observarão, no que couber, os arts. 165 a 168 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal vigente aplicável ao procedimento.

5.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

5.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

5.3.1. O recurso deverá ser interposto no prazo de 3 dias úteis, contados da data da publicação da decisão que declarar a habilitação ou inabilitação do interessado, por meio da LICITAR DIGITAL, sob pena de preclusão

5.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

5.4. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio da LICITAR DIGITAL, na página específica do procedimento indicada no aviso de publicação, vedada a apresentação por quaisquer outros meios

5.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

5.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

5.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por meio da LICITAR DIGITAL, na página específica do procedimento indicada no aviso de publicação, onde serão disponibilizadas as informações e documentos pertinentes ao procedimento.

## 6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

6.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

6.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;

6.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

6.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

6.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

6.1.6. fraudar o credenciamento;

6.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

6.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

6.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

Prefeitura Municipal
PAULISTAS

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. A multa será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital, observando-se o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser fixada de forma proporcional à gravidade da infração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e será recolhida no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da comunicação oficial.

6.4.1. Para as infrações de menor gravidade, a multa será fixada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

6.4.2. Para as infrações de maior gravidade, a multa será fixada entre 15% (quinze por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

6.4.3. Na aplicação da multa, a Administração considerará a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os danos causados à Administração, bem como eventual reincidência do infrator.

6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar, quando cabível, observará o art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo legal, sem prejuízo da análise da gravidade e das circunstâncias do caso.

6.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, quando regularmente convocado, sujeitará o responsável às consequências previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no regulamento aplicável, mediante processo próprio. Eventual garantia somente poderá ser alcançada se efetivamente exigida, constituída e juridicamente vinculada à obrigação descumprida.

6.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

7.2. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio da LICITAR DIGITAL, na página específica do procedimento indicada no aviso de publicação, vedada a utilização de quaisquer outros meios

7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

## 8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

8.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

## 9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a divulgação da lista de credenciados, o órgão ou entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A Administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

9.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela Administração, será de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do credenciado durante o seu transcurso, desde que aceita pela Administração.

9.5. Previamente à contratação, a Administração deverá verificar a existência de eventual impedimento de licitar ou contratar com o Poder Público, mediante consulta aos cadastros e sistemas oficiais disponíveis.

9.6. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme previsto no Termo de Referência.

9.7. Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser alterados, observadas as disposições do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.8. É vedada a subcontratação total do objeto, sendo admitida a subcontratação parcial apenas quando prevista no Termo de Referência e previamente autorizada pela Administração.

**10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.**

10.1. A definição dos critérios de distribuição das demandas observa o entendimento consolidado dos órgãos de controle, segundo o qual, no credenciamento, a regra geral consiste na possibilidade de atendimento por todos os credenciados aptos, devendo a Administração adotar critérios objetivos, isonômicos e previamente definidos, vedado qualquer direcionamento indevido.

10.2. O credenciamento permanecerá aberto durante toda a vigência do Edital, permitindo o ingresso de novos interessados que atendam às condições estabelecidas. A inclusão posterior não gera preferência nem direito a redistribuição retroativa das demandas já atribuídas, produzindo efeitos para as requisições futuras segundo o critério objetivo de acionamento.

10.3. A contratação paralela e não excludente foi escolhida porque a demanda é divisível por procedimento, a continuidade assistencial recomenda pluralidade de prestadores e a Administração pretende admitir todos os aptos em condições uniformes, sem utilidade em excluir concorrentes por disputa de preço. A vantajosidade está na ampliação da capacidade de atendimento local, na resiliência da rede e no ingresso contínuo de prestadores.

10.4. Quando houver mais de um credenciado apto ao procedimento solicitado, a demanda será distribuída por rodízio sequencial, mantido em lista rastreável por procedimento ou grupo compatível. A indisponibilidade justificada será registrada e a requisição seguirá ao próximo apto. A regra deverá evitar escolha subjetiva, concentração indevida e interrupção do cuidado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

10.5. Em razão disso, a distribuição das demandas decorrentes do presente credenciamento observará critérios objetivos, isonômicos, transparentes e auditáveis, assegurando, como regra geral, a distribuição entre todos os credenciados aptos, vedada qualquer forma de favorecimento ou direcionamento indevido.

10.6. Para fins de enquadramento jurídico da contratação, deverá ser adotada uma das seguintes hipóteses, mediante marcação expressa:

(x) A hipótese do inciso I – contratação paralela e não excludente deverá ser utilizada quando for possível a contratação simultânea de todos os credenciados que atendam às condições estabelecidas, admitindo-se, quando necessário, a utilização de critérios complementares de distribuição da demanda, como rodízio ou proporcionalidade.

( ) A hipótese do inciso II – seleção a critério de terceiros deverá ser utilizada quando a escolha do contratado depender do usuário final do serviço, devendo a Administração assegurar a apresentação isonômica de todos os credenciados, sendo vedada qualquer forma de classificação, ranqueamento ou direcionamento prévio.

( ) A hipótese do inciso III – contratação em mercados fluidos deverá ser utilizada quando houver variação dinâmica de preços e condições de mercado, exigindo consultas simultâneas aos credenciados para seleção da proposta mais vantajosa no momento da contratação, devendo estar devidamente demonstrada a vantajosidade no processo administrativo.

( ) A hipótese do inciso IV – comércio eletrônico deverá ser utilizada somente para bens e serviços comuns padronizados ofertados no Sistema de Compras Expressas (Sicx), quando a utilização do sistema estiver juridicamente e operacionalmente disponível ao ente e houver regulamentação aplicável.

A opção selecionada deverá estar devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, sob pena de inconsistência da fase preparatória e risco de questionamento pelos órgãos de controle.

10.7. A operacionalização da distribuição da demanda deverá observar critérios objetivos compatíveis com a natureza do objeto, podendo ser adotadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes alternativas:

( ) contratação simultânea de todos os credenciados;
(x) rodízio entre os credenciados, observada a ordem cronológica de habilitação;
( ) distribuição proporcional conforme a capacidade operacional declarada;
( ) escolha pelo usuário final, quando aplicável;
( ) distribuição por localidade, unidade ou área de atuação;
( ) distribuição por especialidade ou tipo de serviço;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

( ) consulta simultânea aos credenciados, nas hipóteses de mercado fluido;
( ) combinação de critérios objetivos, desde que previamente justificada e aplicada de forma isonômica.

10.8. Quando adotado o sistema de rodízio, sua metodologia deverá ser objetiva, previamente divulgada, auditável e compatível com a natureza da demanda. Poderá ser utilizado isoladamente ou combinado com outros critérios, desde que a opção esteja motivada e preserve isonomia, eficiência e rastreabilidade.

10.9. O credenciamento permanecerá aberto durante toda a vigência do edital, sendo vedada a limitação de participantes ou o encerramento do cadastro com fundamento exclusivo na suficiência de prestadores já credenciados.

10.10. Todas as convocações, distribuições e contratações serão registradas na LICITAR DIGITAL, assegurando transparência, rastreabilidade e controle pelos órgãos competentes.

**11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO**

11.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado por motivos de conveniência e oportunidade da Administração, devidamente fundamentados.

11.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os atos e instrumentos dele decorrentes sujeitar-se-ão ao disposto nos arts. 147 a 150 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. A revogação do edital de credenciamento não afetará os contratos já celebrados, que permanecerão válidos e eficazes, salvo decisão expressa em sentido contrário, devidamente motivada.

11.4. O descredenciamento do interessado poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

11.4.1. solicitação formal do credenciado, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 15 dias;

11.4.2. perda superveniente das condições de habilitação;

11.4.3. descumprimento injustificado das obrigações contratuais;

11.4.4. aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.5. O pedido de descredenciamento previsto no item 11.4.1 não exime o credenciado do cumprimento das obrigações assumidas em contratos vigentes, nem das responsabilidades deles decorrentes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

11.6. Nas hipóteses previstas nos itens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com vistas à eventual aplicação de sanções, nos termos da legislação aplicável.

11.7. Havendo a efetiva prestação de serviços ou fornecimento de bens, os pagamentos devidos serão realizados normalmente até eventual decisão de rescisão contratual, caso o credenciado não regularize sua situação.

11.8. Excepcionalmente, por razões de interesse público devidamente justificadas, inclusive por motivos de economicidade ou segurança, poderá ser mantido o contrato em execução, ainda que verificada irregularidade superveniente do contratado, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

**12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL**

12.1. O presente edital de credenciamento terá vigência durante o período definido no ato de publicação da versão final, contado da data de sua publicação, período durante o qual permanecerá aberto o chamamento público para o ingresso

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se os prazos em dias úteis de expediente na Administração.

13.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, da razoabilidade e do interesse público.

13.3. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as de seus anexos ou demais peças que compõem o processo administrativo, prevalecerão as disposições deste Edital.

13.4. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e na LICITAR DIGITAL, na página específica do procedimento indicada no aviso de publicação.

**ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II — MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO CREDENCIAMENTO**

**ANEXO III — DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA CREDENCIAMENTO**

**ANEXO IV — REQUERIMENTO / MODELO DE CREDENCIAMENTO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

**ANEXO V — TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Paulistas/MG, 22 de Setembro de 2026

_____

Cassilda Duarte Magalhaes Bernardo
Secretária Municipal Saúde

Prefeitura Municipal
PAULISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

# ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Credenciamento público, aberto e permanente — estrutura universal adaptável ao objeto concreto

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento paralelo e não excludente de pessoas jurídicas aptas à prestação de serviços laboratoriais, abrangendo os 331 procedimentos relacionados no Anexo I-A, mediante requisição da rede municipal de saúde, atendimento local em Paulistas/MG, preços unitários padronizados, pagamento por produção efetivamente realizada e atestada e distribuição objetiva da demanda, no âmbito de credenciamento público, aberto e permanente.

1.2. Natureza jurídica do credenciamento: art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 - contratação paralela e não excludente. A operacionalização deverá permanecer coerente com a hipótese demonstrada no Estudo Técnico Preliminar e com o critério objetivo de distribuição definido neste Termo de Referência.

1.3. O credenciamento permanecerá aberto durante a vigência do edital, permitindo o ingresso contínuo dos interessados que satisfaçam as condições uniformes, sem garantia de contratação, volume mínimo, exclusividade, preferência ou faturamento, salvo disciplina específica juridicamente compatível com a hipótese adotada.

1.4. O objeto abrange os 331 procedimentos laboratoriais relacionados no Anexo I-A, com quantitativos estimados por procedimento e unidade de medida 'unidade'. A execução ocorrerá por demanda clínica efetiva, mediante requisição/autorização da rede municipal, sem garantia de consumo integral. O valor máximo de planejamento registrado no ETP é R$ 1.662.012,04, resultante dos quantitativos e preços unitários administrativos. Cada credenciado poderá ser habilitado apenas para os procedimentos cuja capacidade técnica demonstre.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de assegurar acesso local, contínuo e efetivo a exames laboratoriais para apoio diagnóstico, acompanhamento clínico e vigilância em saúde. O Estudo Técnico Preliminar comparou execução própria, contratação competitiva exclusiva, credenciamento paralelo e arranjo misto, concluindo pela maior aderência do credenciamento paralelo e não excludente. O Termo de Referência converte essa solução em condições objetivas de ingresso, execução, distribuição, fiscalização, medição e pagamento.

2.2. O procedimento enquadra-se no art. 74, IV, combinado com o art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021. A inviabilidade de competição decorre da opção juridicamente estruturada de admitir todos os interessados aptos em condições padronizadas, e não da seleção de um vencedor exclusivo. São essenciais o chamamento público permanente, os requisitos uniformes, os preços previamente fixados e o critério objetivo de distribuição.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

2.3. A execução própria exigiria infraestrutura, equipamentos, insumos e equipe especializada capazes de cobrir ampla variedade de procedimentos, capacidade não demonstrada como integralmente disponível. A contratação exclusiva concentraria risco de continuidade e dificultaria o ingresso posterior de outros prestadores. O credenciamento permite múltiplos executores, preserva padrão único de qualidade e remuneração e reduz dependência de um único laboratório, sendo mais aderente à demanda variável e territorialmente sensível.

2.4. A remuneração será padronizada por procedimento conforme o Anexo I-A, sem disputa de preços entre credenciados. O valor máximo estimado de planejamento é R$ 1.662.012,04, sem garantia de consumo. Havendo pluralidade de prestadores aptos ao mesmo procedimento, o acionamento ocorrerá por rodízio sequencial rastreável, respeitada a capacidade operacional e a disponibilidade momentânea regularmente registrada.

## 3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E DO INTERESSE PÚBLICO

3.1. A rede municipal necessita de resultados laboratoriais oportunos para que consultas, acompanhamento de doenças crônicas, atenção à gestante, investigação de agravos transmissíveis e demais linhas assistenciais possam prosseguir. A relação de 331 procedimentos reúne exames rotineiros e especializados de frequências distintas. Falhas de cobertura podem gerar retorno sem resultado, atraso de diagnóstico, repetição de consultas e necessidade de deslocamentos para outros municípios, com perda de eficiência e de acesso.

3.2. O interesse público exige atendimento territorialmente acessível, continuidade, qualidade analítica e cadeia documental completa. Cada requisição deverá permitir identificar usuário, procedimento, credenciado acionado, coleta quando cabível, resultado liberado, quantidade faturada, valor aplicado e atesto. Essa rastreabilidade protege a assistência e o erário, permite glosas quando houver divergência e oferece base para fiscalização de prazos, indisponibilidades, repetições e ocorrências sanitárias.

3.3. A demanda é da Secretaria Municipal de Saúde de Paulistas/MG e integra a execução permanente das ações e serviços públicos de saúde. O planejamento registrado no ETP vincula a contratação aos instrumentos municipais de planejamento e orçamento e prevê cobertura financeira pelas fontes legalmente destinadas à saúde, a serem formalizadas pela unidade competente.

3.4. O credenciado responderá pelo atendimento, coleta quando aplicável, identificação, acondicionamento, processamento próprio ou tecnicamente apoiado, liberação e entrega segura dos resultados, sem prejuízo de sua responsabilidade integral perante o Município. A Administração responderá pela requisição, distribuição objetiva, fiscalização, conferência da produção, atesto, liquidação e pagamento.

3.5. Os quantitativos são estimativas de planejamento. A realização de exames dependerá da indicação clínica e das requisições efetivamente emitidas. O credenciamento não assegura número mínimo de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

atendimentos, faturamento mínimo ou apropriação de parcela do valor global. O pagamento somente será devido pelo procedimento comprovadamente realizado, validado e atestado, dentro dos limites administrativos e orçamentários.

## 4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A rede será composta por todos os interessados que atendam aos requisitos jurídicos, fiscais, técnicos, sanitários e operacionais do Edital. Novos laboratórios poderão ingressar durante a vigência, após análise de habilitação. A condição de credenciado não assegura contratação automática; habilita o interessado a receber futuras demandas segundo a necessidade pública, o escopo para o qual foi habilitado e o critério objetivo de acionamento.

4.2. Para cada procedimento ou grupo compatível será mantida lista de credenciados aptos. A primeira demanda seguirá a ordem de inclusão na lista apenas como ponto inicial do ciclo; as seguintes observarão rodízio sequencial. Recusa justificada, indisponibilidade temporária ou ausência de capacidade para a requisição será registrada e a demanda passará ao próximo credenciado apto. O retorno ao ciclo ocorrerá segundo a regra uniforme, vedada escolha pessoal pelo agente público.

4.3. O fluxo inicia com requisição clínica válida e autorização administrativa quando exigida. A Secretaria identifica o procedimento, consulta a lista de credenciados aptos e aciona o próximo do rodízio. O laboratório recebe o usuário, confere identificação e requisição, realiza coleta quando pertinente, assegura rastreabilidade da amostra, processa ou encaminha tecnicamente o material sob sua responsabilidade, libera o resultado por meio seguro e registra a produção. A fiscalização confronta autorização, realização, laudo, fatura e preço tabelado antes do atesto e da liquidação.

4.4. O núcleo do serviço é a realização dos exames laboratoriais constantes do Anexo I-A. Integram o objeto, quando necessários ao procedimento, recepção do usuário, coleta, identificação, insumos, acondicionamento, transporte técnico de amostra sob responsabilidade do credenciado, processamento, controles de qualidade, emissão e disponibilização do resultado, gestão de resíduos e demais atividades instrumentais inseparáveis da adequada execução.

4.5. Constituem evidências mínimas de execução a requisição/autorização, registro de atendimento, identificação do procedimento, data da coleta ou execução, resultado/laudo, registro de eventuais intercorrências, relatório de produção e documento fiscal. A Administração poderá exigir trilha eletrônica equivalente, desde que preserve integridade, confidencialidade e auditabilidade. Divergências deverão ser sanadas antes do pagamento.

| Base normativa / técnica | Aplicação no presente TR |
|---|---|
| Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII | Elementos do TR e descrição suficiente do objeto, execução, gestão, medição e pagamento. |
| Lei nº 14.133/2021, art. 18 | Vínculo com planejamento, ETP, estimativa e riscos. |

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

| | |
|---|---|
| Lei nº 14.133/2021, art. 74, IV | Inexigibilidade para objetos contratados por credenciamento. |
| Lei nº 14.133/2021, art. 79 | Hipótese material selecionada e respectivo critério de distribuição/seleção. |
| Lei nº 14.133/2021, arts. 117 e 140 | Fiscalização, acompanhamento e recebimento. |
| a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável ao credenciamento e às contratações diretas, quando existente | Disciplina local aplicável ao credenciamento. |
| **Camada da solução** | **Funcionamento mínimo / variável do objeto** |
| Chamamento público | Ingresso permanente de interessados aptos durante a vigência. |
| Acionamento / seleção | Rodízio sequencial por procedimento entre credenciados aptos. |
| Execução material | Atendimento local, coleta quando cabível, processamento e liberação do resultado. |
| Rastreabilidade / evidências | Requisição, usuário, exame, credenciado, resultado, produção e faturamento vinculados. |
| Medição e pagamento | Quantidade efetivamente executada x preço unitário do Anexo I-A. |

## 5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os interessados deverão comprovar aptidão jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira, técnica, sanitária e profissional compatível com os procedimentos para os quais pretendam se credenciar, observadas apenas as exigências necessárias e proporcionais ao objeto.

5.2. O estabelecimento executor deverá dispor, antes do início dos atendimentos, de estrutura física e operacional apta em Paulistas/MG, com condições adequadas de recepção, coleta, identificação, acondicionamento, processamento ou encaminhamento técnico, liberação de resultados e proteção dos dados de saúde.

### 5.3. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.3.1. A documentação de habilitação será encaminhada pelo interessado no próprio fluxo eletrônico do credenciamento, juntamente com o requerimento e os demais documentos exigidos no Edital. Como o procedimento não possui fase de lances nem disputa competitiva por preço, não se aplica a regra de apresentação "após a conclusão da fase de lances". A Administração verificará a documentação de cada interessado por ocasião do pedido de ingresso na rede, admitindo diligências e saneamento nos limites dos arts. 64 e 65 da Lei nº 14.133/2021.

#### 5.3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

5.3.2.1. A habilitação jurídica, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021, destina-se a demonstrar a capacidade do interessado de exercer direitos e assumir obrigações, limitando-se à comprovação de sua existência jurídica e, quando cabível, da autorização necessária ao exercício da atividade objeto do credenciamento.

5.3.2.2. Para empresário individual, deverá ser apresentado registro empresarial ou documento equivalente apto a comprovar a existência jurídica e a representação da empresa.

5.3.2.3. Para sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou outra pessoa jurídica sujeita a registro empresarial, deverá ser apresentado o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as alterações ou versão consolidada, devidamente registrado, acompanhado dos documentos que permitam identificar os administradores e representantes com poderes para assumir obrigações em nome da pessoa jurídica.

5.3.2.4. Para sociedade simples ou pessoa jurídica de natureza equivalente, deverá ser apresentado o ato constitutivo registrado no órgão competente, acompanhado da prova da administração ou diretoria em exercício, quando cabível.

5.3.2.5. Para sociedade estrangeira autorizada a funcionar no País, deverão ser apresentados os atos de autorização e registro exigíveis segundo a legislação aplicável, sem prejuízo dos documentos equivalentes de constituição e representação.

### 5.3.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.3.3.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será aferida nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação ou verificação dos documentos legalmente exigíveis e pertinentes à pessoa jurídica interessada.

5.3.3.2. Deverão ser comprovadas: inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto; regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal; regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS; regularidade perante a Justiça do Trabalho; e cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

5.3.3.3. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis admitidos pela legislação, inclusive verificação eletrônica em sítios oficiais dos órgãos emissores, desde que seja possível confirmar autenticidade, validade e situação do interessado.

5.3.3.4. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento jurídico previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à regularização fiscal e trabalhista, nos limites legalmente aplicáveis ao credenciamento.

### 5.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

5.3.4.1. A qualificação econômico-financeira deverá observar o art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e será limitada aos documentos e indicadores necessários à demonstração objetiva da aptidão econômica para assumir as obrigações decorrentes das futuras contratações, vedadas exigências excessivas ou desvinculadas do risco do objeto.

5.3.4.2. Deverá ser apresentada certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado, ou documento equivalente admitido pela legislação. Empresa em recuperação judicial ou extrajudicial não será impedida automaticamente de participar do credenciamento, desde que apresente certidão ou decisão do juízo competente demonstrando aptidão econômico-financeira para suportar as obrigações do futuro contrato, em conformidade com a jurisprudência do TCU, inclusive o Acórdão nº 1.201/2020 - Plenário, e com o entendimento do TCEMG no Processo nº 1.047.863.

## 5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1. A qualificação técnica deverá demonstrar experiência compatível com serviços laboratoriais e com o escopo de procedimentos solicitado pelo interessado, por meio de atestados de capacidade técnica.

5.4.2. O interessado poderá requerer credenciamento para todos ou apenas parte dos procedimentos do Anexo I-A, desde que demonstre capacidade técnica correspondente a cada grupo ou procedimento pretendido.

5.4.3. A Administração poderá exigir demonstração da capacidade de coleta, processamento, conservação, transporte técnico de amostras e liberação de resultados, conforme a natureza dos exames abrangidos pelo pedido de credenciamento.

5.4.4. Quando determinado exame depender de equipamento, método, qualificação profissional ou rotina técnica específica, a comprovação deverá guardar correspondência direta com essa exigência, vedadas condições sem nexo com o procedimento.

5.4.5. A utilização de apoio técnico externo para processamento especializado somente será admitida quando compatível com as normas sanitárias e com o Termo de Referência, permanecendo o credenciado integralmente responsável perante o Município pela cadeia de custódia, qualidade, prazo e resultado.

5.4.6. A capacidade técnica será reavaliada sempre que houver ampliação do escopo credenciado ou alteração material da estrutura de execução que possa afetar a segurança, a qualidade ou a continuidade do atendimento.

## 5.5. HABILITAÇÃO SETORIAL, LICENÇAS, REGISTROS E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

5.5.1. O estabelecimento executor deverá apresentar licença sanitária válida e demais autorizações administrativas materialmente exigíveis para o funcionamento da atividade laboratorial.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

5.5.2. Deverá ser comprovada a responsabilidade técnica por profissional legalmente habilitado, com registro ativo no conselho profissional competente e vínculo compatível com a unidade executora.

5.5.3. O CNES e outros cadastros setoriais serão exigidos apenas quando juridicamente incidentes sobre a forma de prestação adotada, observada a correspondência entre o cadastro, o estabelecimento e os serviços efetivamente executados.

## 5.6. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DURANTE A EXECUÇÃO

5.6.1. O credenciado deverá manter, durante toda a vigência do credenciamento e das contratações decorrentes, as condições jurídicas, fiscais, sociais, trabalhistas, econômico-financeiras, técnicas, sanitárias, ambientais e profissionais exigidas para o ingresso na rede.

5.6.2. Suspensão, cancelamento, vencimento ou restrição de licença, registro sanitário, autorização ambiental, responsabilidade técnica ou outro requisito essencial deverá ser comunicado imediatamente ao Município e impedirá novas autorizações na extensão afetada até a regularização.

5.6.3. A Administração poderá promover verificação periódica da manutenção das condições de habilitação e consultar bases oficiais, sem transformar a atualização cadastral em exigência desproporcional ou redundante.

## 5.7. DILIGÊNCIAS, SANEAMENTO E VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL

5.7.1. A Administração poderá realizar diligências para complementar informações relativas a documentos já apresentados e para apurar fatos existentes à época do pedido de credenciamento, bem como atualizar documento cuja validade tenha expirado posteriormente, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

5.7.2. Erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica poderão ser saneados mediante decisão fundamentada, preservada a isonomia entre todos os interessados.

5.7.3. Para fins de aplicação da jurisprudência do Tribunal de Contas da União, adota-se o entendimento do Acórdão nº 1.211/2021 - Plenário: a vedação à apresentação de documento novo não alcança documento ausente destinado a comprovar condição já atendida pelo interessado no momento juridicamente relevante, quando a ausência decorrer de equívoco ou falha, cabendo à Administração solicitar e avaliar a documentação em diligência.

5.7.4. A verificação pela Administração em sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades emissores constitui meio idôneo de comprovação e validação documental, sem prejuízo da possibilidade de exigir documento original ou equivalente quando a autenticidade ou o conteúdo não puderem ser confirmados.

5.7.5. As certidões que não contenham prazo de validade expresso serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, ressalvada norma específica do órgão emissor ou disposição legal que estabeleça prazo diverso.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

## 6. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO / FORNECIMENTO

6.1. O atendimento deverá assegurar identificação inequívoca do usuário e da requisição, conferência do procedimento solicitado e registro seguro da coleta ou da execução realizada.

6.2. Amostras deverão ser coletadas, identificadas, acondicionadas, conservadas e transportadas conforme as boas práticas aplicáveis, mantendo-se rastreabilidade suficiente para vincular usuário, material, exame e resultado.

6.3. O laboratório deverá manter controles internos de qualidade, observar requisitos de biossegurança e liberar os resultados por meio seguro, em prazo compatível com a natureza do procedimento, comunicando prontamente resultados críticos quando tecnicamente aplicável.

| Componente | Padrão mínimo de execução / comprovação |
|---|---|
| Atendimento local | Estabelecimento executor em Paulistas/MG antes do início da execução. |
| Qualidade e biossegurança | Licenças, responsável técnico, controles e boas práticas laboratoriais. |
| Resultados | Liberação segura e rastreável em prazo compatível com o exame. |
| Proteção de dados | Sigilo, minimização e acesso restrito às informações de saúde. |

## 7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução terá início com requisição clínica válida e, quando prevista no fluxo municipal, autorização administrativa do exame.

7.2. Identificado o procedimento, a Secretaria Municipal de Saúde acionará o próximo credenciado apto segundo o rodízio sequencial registrado para aquele procedimento ou grupo compatível.

7.3. O credenciado convocado deverá receber o usuário, confirmar a requisição, executar as etapas sob sua responsabilidade e registrar eventual impossibilidade técnica ou indisponibilidade antes de comprometer o atendimento.

7.4. Concluído o exame, o resultado será disponibilizado de forma segura ao usuário e à rede municipal, juntamente com os registros necessários à comprovação da execução e à medição.

7.5. Havendo indisponibilidade temporária justificada, a ocorrência será registrada e a nova requisição será direcionada ao próximo credenciado apto, sem escolha subjetiva e sem prejuízo da apuração de eventual descumprimento.

| Etapa | Responsável | Procedimento obrigatório |
|---|---|---|
| 1. Solicitação | Rede municipal | Emite requisição clínica e autorização quando aplicável. |

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

| | | |
|---|---|---|
| 2. Validação | Secretaria de Saúde | Identifica o procedimento e aciona o próximo credenciado do rodízio. |
| 3. Convocação / seleção | Credenciado | Recebe o usuário, coleta quando cabível e executa o procedimento. |
| 4. Autorização / ordem | Credenciado | Libera resultado e registra a produção executada. |
| 5. Execução | Fiscalização | Confere autorização, evidências, quantidade, preço e ocorrências. |
| 6. Medição e pagamento | Administração | Atesta, liquida e paga a parcela regularmente executada. |

## 8. DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DO LOCAL DE EXECUÇÃO

8.1. O atendimento presencial e a coleta deverão ocorrer em estabelecimento prestador localizado em Paulistas/MG durante a execução contratual.

8.2. O interessado poderá participar ainda que não esteja previamente instalado no Município, desde que comprove, antes do início dos atendimentos, estrutura local regular e compatível com o escopo para o qual foi credenciado.

8.3. Os prazos de realização e liberação dos resultados serão definidos por categoria ou procedimento, considerando complexidade técnica, necessidade clínica e capacidade operacional, vedado prazo único incompatível com a diversidade dos 331 exames.

| Elemento | Definição operacional |
|---|---|
| Vigência do edital | Conforme prazo definido na publicação da versão final. |
| Vigência dos contratos | Conforme cada instrumento decorrente e disponibilidade orçamentária. |
| Início da execução | Após contratação individual e comprovação da estrutura local apta. |
| Local(is) | Estabelecimento prestador localizado em Paulistas/MG. |

## 9. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O gestor acompanhará a vigência dos instrumentos, o cadastro dos credenciados, os saldos estimados, as comunicações formais e as providências administrativas decorrentes da execução.

9.2. O fiscal verificará a execução material, a correspondência entre requisição, atendimento, resultado, produção e faturamento, registrando atrasos, indisponibilidades, repetições e demais ocorrências relevantes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

9.3. A fiscalização poderá utilizar relatórios, registros eletrônicos, amostragem documental e diligências, sem afastar a responsabilidade técnica, sanitária e contratual do credenciado.

| Função | Atribuições mínimas |
|---|---|
| Gestor | Acompanhar vigência, cadastro, saldos, comunicações e providências administrativas. |
| Fiscal técnico | Verificar execução, qualidade, prazos, resultados e ocorrências técnicas. |
| Fiscal administrativo | Conferir produção, documentos fiscais, regularidade e suporte à liquidação. |
| Credenciado | Manter registros, evidências, licenças, rastreabilidade e colaboração com a fiscalização. |

## 10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

10.1. A medição será realizada por procedimento efetivamente executado e comprovado, vinculado a requisição válida e resultado disponibilizado.

10.2. O recebimento dependerá da conferência entre o relatório de produção, as autorizações emitidas, os registros de atendimento e os respectivos resultados ou laudos.

10.3. Procedimentos sem comprovação suficiente, em duplicidade indevida, executados fora do escopo habilitado ou sem requisição válida poderão ser glosados, mediante registro da ocorrência e análise das justificativas apresentadas.

10.4. Repetições decorrentes de falha técnica imputável ao credenciado não gerarão nova remuneração, sem prejuízo das providências assistenciais e administrativas cabíveis.

| Documento de medição | Finalidade |
|---|---|
| Requisição/autorização | Comprovar origem e legitimidade da demanda. |
| Resultado/laudo e registro de atendimento | Comprovar execução material do procedimento. |
| Relatório de produção e nota fiscal | Suportar medição, atesto, liquidação e pagamento. |
| Boletim de medição e nota fiscal | Formalizar a parcela executada e permitir conferência, atesto e liquidação. |

## 11. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento corresponderá à quantidade de procedimentos regularmente executados e atestados multiplicada pelo respectivo preço unitário vigente no Anexo I-A.

11.2. A liquidação dependerá de documento fiscal idôneo, relatório de produção, atesto da fiscalização e manutenção das condições exigíveis para pagamento.

11.3. Não haverá pagamento por mera disponibilidade, reserva de capacidade, procedimento não realizado ou quantidade estimada não consumida.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

11.4. Divergências entre faturamento e produção deverão ser saneadas antes do pagamento, sem prejuízo de glosa, compensação ou apuração de responsabilidade quando cabível.

| Parâmetro | Regra |
|---|---|
| Unidade de pagamento | Procedimento realizado. |
| Preço unitário / tabela | Preço unitário do Anexo I-A. |
| Custos não remunerados separadamente | Todos os custos necessários à execução estão incluídos no preço. |
| Condição para pagamento | Requisição válida, execução comprovada, resultado disponibilizado e atesto. |

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

12.1. Manter durante a execução todas as condições de habilitação, regularidade e capacidade técnica exigidas para o escopo credenciado.

12.2. Atender os usuários com urbanidade, segurança, acessibilidade e respeito aos protocolos técnicos e sanitários aplicáveis.

12.3. Executar somente os procedimentos para os quais esteja formalmente credenciado e que tenham sido regularmente requisitados ou autorizados.

12.4. Manter estabelecimento local apto ao atendimento, com equipe, equipamentos, insumos e condições sanitárias compatíveis com os serviços assumidos.

12.5. Assegurar identificação, rastreabilidade, conservação e processamento adequado das amostras, inclusive quando houver apoio técnico externo permitido.

12.6. Disponibilizar os resultados nos prazos definidos e por meio seguro, resguardando confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações.

12.7. Comunicar imediatamente à Secretaria qualquer indisponibilidade de equipamento, insumo, equipe ou estrutura que possa afetar procedimentos credenciados.

12.8. Repetir, sem custo adicional para o Município, exame cuja repetição decorra de falha técnica ou operacional imputável ao credenciado.

12.9. Manter responsável técnico e licenças válidas durante toda a execução e comunicar qualquer suspensão, restrição ou alteração relevante.

12.10. Cumprir as regras de proteção de dados pessoais e de sigilo profissional, vedado uso de informações de saúde para finalidade alheia ao objeto.

12.11. Apresentar relatórios de produção e documentos fiscais de forma compatível com as requisições, resultados e preços unitários vigentes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

12.12. Facilitar a fiscalização, disponibilizando documentos, registros e informações necessários à verificação da execução.

12.13. Gerenciar adequadamente resíduos de serviços de saúde, materiais perfurocortantes, resíduos biológicos e químicos, conforme a legislação sanitária e ambiental.

12.14. Responder pelos atos de seus empregados, prepostos e apoiadores técnicos, sem transferência indevida de responsabilidade ao Município ou ao usuário.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. Manter o edital e o cadastro de credenciados atualizados e acessíveis durante a vigência do procedimento.

13.2. Emitir ou validar as requisições de exames e aplicar o rodízio sequencial de forma objetiva, rastreável e impessoal.

Prefeitura Municipal PAULISTAS

13.3. Informar aos usuários os locais, horários e fluxos de atendimento aplicáveis, evitando encaminhamentos incompatíveis com a capacidade do prestador.

13.4. Designar gestor e fiscal do contrato e assegurar condições para acompanhamento da execução, conferência de produção e registro de ocorrências.

13.5. Disponibilizar ao credenciado as informações necessárias à execução, observadas as regras de proteção de dados e sigilo.

13.6. Conferir a produção apresentada, promover glosas quando cabíveis e efetuar a liquidação e o pagamento das parcelas regularmente executadas.

13.7. Acompanhar a continuidade da cobertura laboratorial e adotar medidas contingenciais quando a indisponibilidade de prestadores comprometer o atendimento.

13.8. Notificar o credenciado sobre falhas, atrasos ou irregularidades e conduzir as providências de correção, sanção ou descredenciamento quando cabíveis.

13.9. Formalizar disponibilidade orçamentária para as contratações decorrentes antes da assunção das respectivas obrigações.

13.10. Preservar isonomia entre os credenciados, vedada criação de preferência, exclusividade ou vantagem não prevista nas regras gerais do chamamento.

## 14. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR / CREDENCIADO

14.1. Não haverá disputa de preços nem classificação competitiva. Serão credenciados todos os interessados que comprovarem os requisitos aplicáveis ao escopo solicitado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

14.2. A contratação individual decorrerá da necessidade administrativa e do rodízio sequencial entre os credenciados aptos ao procedimento, respeitada a disponibilidade operacional registrada.

14.3. O credenciamento não confere exclusividade, preferência subjetiva, direito a volume mínimo de exames ou garantia de contratação durante a vigência.

| Critério | Aplicação |
|---|---|
| Regime | Inexigibilidade por credenciamento. |
| Fundamento | Art. 74, IV c/c art. 79 da Lei nº 14.133/2021. |
| Disputa de preços | Inexistente; preços são previamente fixados. |
| Habilitação | Todos os interessados aptos podem ser credenciados para o escopo comprovado. |
| Acionamento / seleção | Rodízio sequencial por procedimento, com registro de indisponibilidades. |
| Exclusividade | Inexistente; o credenciamento é paralelo e não excludente. |

## 15. DA ESTIMATIVA DO VALOR, PREÇO PADRONIZADO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. O valor máximo estimado de planejamento do conjunto é de R$ 1.662.012,04, formado pela aplicação dos preços unitários do Anexo I-A aos quantitativos estimados dos 331 procedimentos.

15.2. Os preços unitários serão uniformes para todos os credenciados que executarem o mesmo procedimento nas mesmas condições, não havendo negociação individual de valores.

15.3. O valor global estimado não constitui obrigação de consumo nem reserva de faturamento; a despesa efetiva dependerá dos exames requisitados, realizados, comprovados e atestados.

15.4. A cobertura orçamentária e a fonte de recursos serão formalizadas pela unidade competente antes da assunção das obrigações decorrentes de cada contratação.

| Item | Unidade | Quantidade estimada | Valor unitário | Valor total estimado |
|---|---|---|---|---|
| Conjunto dos 331 procedimentos | procedimentos/unidades | Conforme Anexo I-A | Conforme Anexo I-A | R$ 1.662.012,04 |
| Dosagem de ferritina | unidade | 400 | R$ 20,00 | R$ 8.000,00 |
| Demais procedimentos | unidade | Conforme Anexo I-A | Conforme Anexo I-A | Composição do valor global estimado |

## 16. DA PROTEÇÃO DE DADOS, SIGILO E DOCUMENTOS DE EXECUÇÃO

16.1. Os dados pessoais e dados de saúde serão tratados exclusivamente para finalidades assistenciais, administrativas, de faturamento, fiscalização e controle vinculadas ao objeto.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

16.2. O credenciado deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para restringir acesso, evitar divulgação indevida e preservar integridade e confidencialidade dos resultados.

16.3. Incidentes de segurança que possam comprometer dados dos usuários deverão ser comunicados à Administração e tratados conforme a legislação e os protocolos aplicáveis.

## 17. DA SUSTENTABILIDADE, SEGURANÇA E CONTROLES SETORIAIS

17.1. A execução deverá observar normas de biossegurança, vigilância sanitária e gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

17.2. O credenciado deverá promover uso racional de insumos, água e energia e manter equipamentos em condições adequadas de funcionamento e segurança.

17.3. Resíduos biológicos, químicos e perfurocortantes deverão ser segregados, acondicionados, armazenados e destinados de forma ambiental e sanitariamente adequada, com evidências de destinação quando exigidas.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações sujeitará o credenciado às consequências previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e no contrato, assegurados contraditório e ampla defesa. Glosa, reparação e sanção possuem funções distintas e poderão coexistir quando houver fundamentos autônomos.

18.2. O descumprimento das condições do Edital, a perda de requisito de habilitação, a execução irregular, o faturamento sem lastro, a violação de sigilo, a recusa injustificada reiterada ou a ocorrência sanitária grave poderão ensejar medidas de correção, suspensão de novos encaminhamentos, processo sancionatório ou descredenciamento, conforme gravidade e legislação. Serão assegurados contraditório e ampla defesa quando cabíveis, sem prejuízo de medidas imediatas necessárias à proteção do usuário. A disciplina deverá ser aplicada de forma impessoal, documentada e rastreável, preservando a continuidade assistencial, a segurança do usuário, a proteção dos dados de saúde e a correspondência entre requisição, execução, resultado, medição, atesto e pagamento.

| Infração / evento | Medida possível |
|---|---|
| Faturamento sem execução comprovada | Glosa e apuração de responsabilidade. |
| Indisponibilidade reiterada sem comunicação | Notificação, suspensão de novos encaminhamentos e apuração. |
| Falha sanitária grave ou violação de sigilo | Medidas protetivas imediatas e processo sancionatório/descredenciamento. |
| Cobrança de serviço não executado | Glosa, recuperação de valor e apuração de infração/fraude, conforme o caso. |

## 19. DAS CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA, SUSPENSÃO E DESCREDENCIAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

19.1. Permanecerá credenciado o interessado que mantiver as condições de habilitação e observar regularmente as obrigações do Edital, do Termo de Referência e dos instrumentos decorrentes.

19.2. A Administração poderá suspender novos encaminhamentos quando houver risco assistencial, sanitário ou documental que recomende interrupção preventiva, sem prejuízo do contraditório e da apuração subsequente.

19.3. O descredenciamento poderá ocorrer por solicitação do interessado ou por decisão administrativa motivada diante de perda de requisito, descumprimento relevante ou outra hipótese prevista no Edital, assegurados contraditório e ampla defesa quando cabíveis.

## 20. DA MATRIZ OPERACIONAL DE RISCOS DO TR

20.1. A matriz operacional deste Termo de Referência traduz os riscos que exigem repercussão concreta em requisito, execução, fiscalização, medição, pagamento, contingência ou sanção. Ela não substitui a Análise e o Mapa de Riscos do processo, dos quais deriva.

| Risco | Causa provável | Consequência | Mitigação no TR |
|---|---|---|---|
| Descontinuidade do atendimento | Indisponibilidade de prestador ou insumo. | Atraso diagnóstico e necessidade de redirecionamento. | Rede plural, rodízio e comunicação imediata de indisponibilidade. |
| Distribuição subjetiva | Ausência de registro do rodízio. | Favorecimento e concentração indevida. | Lista rastreável por procedimento e registro de cada acionamento. |
| Faturamento divergente | Produção sem conciliação com autorizações. | Pagamento indevido. | Conferência entre requisição, resultado, produção e nota fiscal. |
| Falha de qualidade/rastreabilidade | Identificação ou processamento inadequado. | Resultado inseguro ou repetição. | Boas práticas, controles, registros e fiscalização. |
| Exposição de dados de saúde | Acesso ou envio inseguro. | Violação de confidencialidade. | Acesso restrito, canal seguro e gestão de incidentes. |

## 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Este Termo de Referência vincula o edital de credenciamento, os contratos decorrentes, as autorizações ou ordens individuais, a fiscalização, a medição, a liquidação e o pagamento. Alterações operacionais não poderão modificar elementos essenciais da modelagem sem prévia instrução e motivação.

21.2. A Administração deverá assegurar coerência vertical entre DFD, ETP, análise de riscos, Edital, TR, contrato e rotina de execução. Não serão admitidos critérios paralelos de distribuição ou seleção,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

documentos contraditórios ou cláusulas que criem garantia de quantidade mínima sem fundamento na modelagem.

21.3. A documentação do credenciamento e das contratações dele decorrentes integrará processo administrativo próprio e permanecerá disponível para controle. O cadastro de credenciados será atualizado durante a vigência. Alterações materiais de preço, escopo, requisito ou distribuição dependerão de formalização e publicidade compatíveis. A execução será periodicamente avaliada quanto à cobertura, qualidade, tempo de atendimento, ocorrências e regularidade.

## ANEXO I-A — RELAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS / ITENS

Este anexo consolida categorias, unidades de medição, quantitativos estimados e critérios mínimos de comprovação, sem garantia de consumo mínimo, salvo regime específico expressamente previsto.

| Item | Descrição | Quantidade estimada | Unidade | Preço unitário |
|---|---|---|---|---|
| 00001 | CLEARANCE OSMOLAR | 40 | Unidade | R$ 7,50 |
| 00002 | DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO | 120 | Unidade | R$ 2,21 |
| 00003 | DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS) | 100 | Unidade | R$ 5,00 |
| 00004 | DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA ( 5 DOSAGENS) | 20 | Unidade | R$ 7,21 |
| 00005 | DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS) | 20 | Unidade | R$ 4,05 |
| 00006 | DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS) | 20 | Unidade | R$ 11,00 |
| 00007 | DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE | 20 | Unidade | R$ 3,86 |
| 00008 | DOSAGEM DE ACETONA | 30 | Unidade | R$ 2,04 |
| 00009 | DOSAGEM DE ACIDO URICO | 900 | Unidade | R$ 2,53 |
| 00010 | DOSAGEM DE ALDOLASE | 40 | Unidade | R$ 4,05 |
| 00011 | DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA | 40 | Unidade | R$ 4,05 |
| 00012 | DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA | 40 | Unidade | R$ 4,05 |
| 00013 | DOSAGEM DE AMILASE | 2.000 | Unidade | R$ 3,06 |
| 00014 | DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES | 2.000 | Unidade | R$ 2,75 |
| 00015 | DOSAGEM DE CALCIO | 2.000 | Unidade | R$ 2,53 |
| 00016 | DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL | 400 | Unidade | R$ 6,70 |
| 00017 | DOSAGEM DE CERULOPLASMINA | 20 | Unidade | R$ 4,05 |
| 00018 | DOSAGEM DE CLORETO | 1.200 | Unidade | R$ 2,04 |
| 00019 | DOSAGEM DE COLESTEROL HDL | 2.000 | Unidade | R$ 4,73 |
| 00020 | DOSAGEM DE COLESTEROL LDL | 2.000 | Unidade | R$ 4,73 |
| 00021 | DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL | 2.000 | Unidade | R$ 2,50 |
| 00022 | DOSAGEM DE CREATININA | 2.000 | Unidade | R$ 3,70 |
| 00023 | DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) | 1.000 | Unidade | R$ 4,52 |
| 00024 | DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB | 400 | Unidade | R$ 4,53 |

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 00025 | DOSAGEM DE FERRITINA | 400 | Unidade | R$ 20,00 |
| 00026 | DOSAGEM DE FERRO SERICO | 2.000 | Unidade | R$ 4,73 |
| 00027 | DOSAGEM DE FOLATO | 600 | Unidade | R$ 20,00 |
| 00028 | DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL | 100 | Unidade | R$ 2,21 |
| 00029 | DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA | 1.600 | Unidade | R$ 2,51 |
| 00030 | DOSAGEM DE FOSFORO | 1.000 | Unidade | R$ 4,77 |
| 00031 | DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA | 60 | Unidade | R$ 2,21 |
| 00032 | DOSAGEM DE GALACTOSE | 20 | Unidade | R$ 3,86 |
| 00033 | DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT) | 2.000 | Unidade | R$ 4,73 |
| 00034 | DOSAGEM DE GLICOSE | 2.000 | Unidade | R$ 2,50 |
| 00035 | DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA | 20 | Unidade | R$ 4,05 |
| 00036 | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA | 2.000 | Unidade | R$ 10,60 |
| 00037 | DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA | 32 | Unidade | R$ 4,05 |
| 00038 | DOSAGEM DE LACTATO | 40 | Unidade | R$ 4,05 |
| 00039 | DOSAGEM DE LIPASE | 1.200 | Unidade | R$ 3,26 |
| 00040 | DOSAGEM DE MAGNESIO | 2.000 | Unidade | R$ 3,70 |
| 00041 | DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS | 1.000 | Unidade | R$ 4,26 |
| 00042 | DOSAGEM DE PORFIRINAS | 20 | Unidade | R$ 3,86 |
| 00043 | DOSAGEM DE POTASSIO | 2.000 | Unidade | R$ 3,70 |
| 00044 | DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS | 1.200 | Unidade | R$ 3,26 |
| 00045 | DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES | 1.200 | Unidade | R$ 2,04 |
| 00046 | DOSAGEM DE SODIO | 2.000 | Unidade | R$ 3,70 |
| 00047 | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO) | 2.000 | Unidade | R$ 2,71 |
| 00048 | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP) | 2.000 | Unidade | R$ 2,71 |
| 00049 | DOSAGEM DE TRANSFERRINA | 2.000 | Unidade | R$ 5,56 |
| 00050 | DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS | 2.000 | Unidade | R$ 3,86 |
| 00051 | DOSAGEM DE UREIA | 2.000 | Unidade | R$ 2,78 |
| 00052 | DOSAGEM DE VITAMINA B12 | 2.000 | Unidade | R$ 17,24 |
| 00053 | ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS | 200 | Unidade | R$ 4,05 |
| 00054 | ELETROFORESE DE PROTEINAS | 400 | Unidade | R$ 10,97 |
| 00055 | PROVA DA D-XILOSE | 20 | Unidade | R$ 4,05 |
| 00056 | DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D | 2.000 | Unidade | R$ 17,24 |
| 00057 | DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO | 20 | Unidade | R$ 1,68 |
| 00058 | ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC) | 20 | Unidade | R$ 3,34 |
| 00059 | CONTAGEM DE PLAQUETAS | 2.000 | Unidade | R$ 3,00 |
| 00060 | CONTAGEM DE RETICULOCITOS | 2.000 | Unidade | R$ 6,81 |
| 00061 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO | 1.000 | Unidade | R$ 3,00 |

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 00062 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE | 40 | Unidade | R$ 3,00 |
| 00063 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY | 100 | Unidade | R$ 9,90 |
| 00064 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA | 1.000 | Unidade | R$ 3,84 |
| 00065 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) | 1.600 | Unidade | R$ 7,78 |
| 00066 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) | 1.600 | Unidade | R$ 3,00 |
| 00067 | DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS) | 2.000 | Unidade | R$ 3,00 |
| 00068 | DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE | 200 | Unidade | R$ 4,52 |
| 00069 | DOSAGEM DE ANTITROMBINA III | 40 | Unidade | R$ 7,13 |
| 00070 | DOSAGEM DE FIBRINOGENIO | 30 | Unidade | R$ 5,75 |
| 00071 | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA | 2.000 | Unidade | R$ 1,68 |
| 00072 | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL | 40 | Unidade | R$ 3,00 |
| 00073 | ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA | 500 | Unidade | R$ 11,88 |
| 00074 | HEMOGRAMA COMPLETO | 2.000 | Unidade | R$ 6,00 |
| 00075 | LEUCOGRAMA | 1.000 | Unidade | R$ 3,00 |
| 00076 | PESQUISA DE CELULAS LE | 30 | Unidade | R$ 4,52 |
| 00077 | PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ | 30 | Unidade | R$ 3,00 |
| 00078 | PESQUISA DE FILARIA | 30 | Unidade | R$ 3,00 |
| 00079 | PESQUISA DE HEMOGLOBINAS | 300 | Unidade | R$ 3,00 |
| 00080 | PESQUISA DE TRIPANOSSOMA | 20 | Unidade | R$ 3,00 |
| 00081 | PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA | 500 | Unidade | R$ 4,52 |
| 00082 | PROVA DE RETRACAO DO COAGULO | 50 | Unidade | R$ 3,00 |
| 00083 | TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) | 30 | Unidade | R$ 3,00 |
| 00084 | DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL | 30 | Unidade | R$ 82,50 |
| 00085 | DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL | 30 | Unidade | R$ 137,50 |
| 00086 | PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO | 40 | Unidade | R$ 121,00 |
| 00087 | CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS | 30 | Unidade | R$ 16,50 |
| 00088 | DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO) | 30 | Unidade | R$ 71,50 |
| 00089 | DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO) | 100 | Unidade | R$ 105,60 |
| 00090 | DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50) | 100 | Unidade | R$ 22,25 |
| 00091 | DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE | 800 | Unidade | R$ 4,73 |
| 00092 | DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA | 2.000 | Unidade | R$ 12,48 |
| 00093 | DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA | 1.000 | Unidade | R$ 20,33 |
| 00094 | DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) | 2.000 | Unidade | R$ 18,06 |
| 00095 | DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA | 100 | Unidade | R$ 14,91 |

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 00096 | DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 | 200 | Unidade | R$ 18,88 |
| 00097 | DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 | 200 | Unidade | R$ 18,88 |
| 00098 | DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA | 40 | Unidade | R$ 3,11 |
| 00099 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA) | 1.000 | Unidade | R$ 18,88 |
| 00100 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) | 1.600 | Unidade | R$ 10,18 |
| 00101 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM) | 1.600 | Unidade | R$ 18,88 |
| 00102 | DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE | 20 | Unidade | R$ 10,18 |
| 00103 | DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA | 2.000 | Unidade | R$ 5,12 |
| 00104 | GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C | 100 | Unidade | R$ 328,33 |
| 00105 | IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS | 200 | Unidade | R$ 18,88 |
| 00106 | PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA | 60 | Unidade | R$ 17,40 |
| 00107 | PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA | 60 | Unidade | R$ 17,40 |
| 00108 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA | 40 | Unidade | R$ 10,83 |
| 00109 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI | 30 | Unidade | R$ 18,88 |
| 00110 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT) | 40 | Unidade | R$ 93,50 |
| 00111 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA) | 1.400 | Unidade | R$ 11,00 |
| 00112 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 | 1.000 | Unidade | R$ 20,41 |
| 00113 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA | 20 | Unidade | R$ 18,88 |
| 00114 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) | 120 | Unidade | R$ 20,41 |
| 00115 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) | 120 | Unidade | R$ 20,41 |
| 00116 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS | 30 | Unidade | R$ 11,00 |
| 00117 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70) | 20 | Unidade | R$ 11,00 |
| 00118 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) | 600 | Unidade | R$ 3,53 |
| 00119 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO | 20 | Unidade | R$ 11,00 |
| 00120 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO | 30 | Unidade | R$ 11,00 |
| 00121 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO | 30 | Unidade | R$ 18,88 |
| 00122 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO | 60 | Unidade | R$ 18,88 |
| 00123 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS | 20 | Unidade | R$ 18,88 |
| 00124 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA | 200 | Unidade | R$ 18,88 |
| 00125 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS) | 1.200 | Unidade | R$ 22,26 |
| 00126 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE) | 800 | Unidade | R$ 22,26 |
| 00127 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) | 1.000 | Unidade | R$ 22,26 |
| 00128 | PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA | 20 | Unidade | R$ 18,88 |

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 00129 | PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR | 50 | Unidade | R$ 3,11 |
| 00130 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS | 1.000 | Unidade | R$ 12,10 |
| 00131 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS | 120 | Unidade | R$ 10,18 |
| 00132 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA | 1.600 | Unidade | R$ 18,67 |
| 00133 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI | 400 | Unidade | R$ 10,46 |
| 00134 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL) | 600 | Unidade | R$ 22,26 |
| 00135 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA | 100 | Unidade | R$ 18,88 |
| 00136 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN - BARR | 600 | Unidade | R$ 18,88 |
| 00137 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES | 200 | Unidade | R$ 18,88 |
| 00138 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS | 600 | Unidade | R$ 12,77 |
| 00139 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA | 1.000 | Unidade | R$ 22,26 |
| 00140 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI | 100 | Unidade | R$ 12,48 |
| 00141 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM) | 60 | Unidade | R$ 20,41 |
| 00142 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) | 60 | Unidade | R$ 20,41 |
| 00143 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER | 60 | Unidade | R$ 18,88 |
| 00144 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN - BARR | 60 | Unidade | R$ 18,88 |
| 00145 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES | 1.200 | Unidade | R$ 18,88 |
| 00146 | PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA) | 1.600 | Unidade | R$ 14,69 |
| 00147 | PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) | 1.400 | Unidade | R$ 22,26 |
| 00148 | PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B | 1.400 | Unidade | R$ 22,26 |
| 00149 | PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS | 200 | Unidade | R$ 3,11 |
| 00150 | PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE) | 200 | Unidade | R$ 5,12 |
| 00151 | PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA | 40 | Unidade | R$ 11,00 |
| 00152 | PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO- | 1.000 | Unidade | R$ 10,18 |
| 00153 | PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA) | 100 | Unidade | R$ 10,46 |

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 00154 | QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C | 160 | Unidade | R$ 185,33 |
| 00155 | TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS | 1.200 | Unidade | R$ 4,51 |
| 00156 | REAÇÃO DE MONTENEGRO ID | 20 | Unidade | R$ 3,11 |
| 00157 | TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS | 60 | Unidade | R$ 3,82 |
| 00158 | TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | 30 | Unidade | R$ 11,00 |
| 00159 | TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | 30 | Unidade | R$ 11,00 |
| 00160 | TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES | 1.200 | Unidade | R$ 3,11 |
| 00161 | DOSAGEM DE TROPONINA | 09 | Unidade | R$ 42,75 |
| 00162 | DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125 | 300 | Unidade | R$ 14,69 |
| 00163 | DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1 | 600 | Unidade | R$ 71,50 |
| 00164 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT) | 100 | Unidade | R$ 93,50 |
| 00165 | ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I -IGG | 100 | Unidade | R$ 137,50 |
| 00166 | DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM | 60 | Unidade | R$ 137,50 |
| 00167 | DOSAGEM DE GORDURA FECAL | 30 | Unidade | R$ 3,34 |
| 00168 | EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL | 30 | Unidade | R$ 3,34 |
| 00169 | IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS | 20 | Unidade | R$ 1,81 |
| 00170 | PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS | 20 | Unidade | R$ 1,81 |
| 00171 | PESQUISA DE EOSINOFILOS | 20 | Unidade | R$ 1,81 |
| 00172 | PESQUISA DE GORDURA FECAL | 20 | Unidade | R$ 1,81 |
| 00173 | PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES | 1.600 | Unidade | R$ 1,81 |
| 00174 | PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES | 1.000 | Unidade | R$ 5,00 |
| 00175 | PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA) | 40 | Unidade | R$ 5,00 |
| 00176 | PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES | 40 | Unidade | R$ 5,00 |
| 00177 | PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES. | 1.200 | Unidade | R$ 5,50 |
| 00178 | PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES | 40 | Unidade | R$ 5,00 |
| 00179 | PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES | 40 | Unidade | R$ 5,00 |
| 00180 | PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES | 1.000 | Unidade | R$ 5,00 |
| 00181 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL) | 60 | Unidade | R$ 22,26 |
| 00182 | PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES | 40 | Unidade | R$ 5,00 |
| 00183 | ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA | 2.000 | Unidade | R$ 4,62 |
| 00184 | CLEARANCE DE CREATININA | 2.000 | Unidade | R$ 5,00 |
| 00185 | CLEARANCE DE FOSFATO | 1.400 | Unidade | R$ 3,86 |
| 00186 | DOSAGEM DE UREIA | 2.000 | Unidade | R$ 3,86 |
| 00187 | DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE | 20 | Unidade | R$ 4,07 |
| 00188 | DOSAGEM DE CITRATO | 20 | Unidade | R$ 2,21 |
| 00189 | DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA | 600 | Unidade | R$ 10,96 |
| 00190 | DOSAGEM DE OXALATO | 20 | Unidade | R$ 4,05 |

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 00191 | DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS) | 300 | Unidade | R$ 4,74 |
| 00192 | DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS | 20 | Unidade | R$ 3,34 |
| 00193 | EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS | 20 | Unidade | R$ 4,07 |
| 00194 | PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA) | 20 | Unidade | R$ 4,07 |
| 00195 | PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA | 20 | Unidade | R$ 2,24 |
| 00196 | PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA | 20 | Unidade | R$ 4,07 |
| 00197 | PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA | 20 | Unidade | R$ 2,64 |
| 00198 | PESQUISA DE CISTINA NA URINA | 40 | Unidade | R$ 2,24 |
| 00199 | PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA | 100 | Unidade | R$ 2,24 |
| 00200 | PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA | 20 | Unidade | R$ 4,07 |
| 00201 | PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA | 100 | Unidade | R$ 2,24 |
| 00202 | PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA | 12 | Unidade | R$ 4,07 |
| 00203 | PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA | 12 | Unidade | R$ 2,24 |
| 00204 | PROVA DE DILUICAO (URINA) | 12 | Unidade | R$ 2,24 |
| 00205 | DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE | 400 | Unidade | R$ 13,79 |
| 00206 | DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3 | 1000 | Unidade | R$ 13,79 |
| 00207 | DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA | 1000 | Unidade | R$ 11,22 |
| 00208 | DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH) | 400 | Unidade | R$ 15,53 |
| 00209 | DOSAGEM DE ALDOSTERONA | 400 | Unidade | R$ 25,56 |
| 00210 | DOSAGEM DE AMP CICLICO | 20 | Unidade | R$13,21 |
| 00211 | DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA | 30 | Unidade | R$ 12,68 |
| 00212 | DOSAGEM DE CALCITONINA | 20 | Unidade | R$ 15,82 |
| 00213 | DOSAGEM DE CORTISOL | 400 | Unidade | R$ 10,85 |
| 00214 | DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) | 600 | Unidade | R$ 12,38 |
| 00215 | DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT) | 600 | Unidade | R$ 25,82 |
| 00216 | DOSAGEM DE ESTRADIOL | 600 | Unidade | R$ 11,17 |
| 00217 | DOSAGEM DE ESTRIOL | 400 | Unidade | R$ 12,71 |
| 00218 | DOSAGEM DE ESTRONA | 400 | Unidade | R$ 12,23 |
| 00219 | DOSAGEM DE GASTRINA | 20 | Unidade | R$ 15,57 |
| 00220 | DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA | 200 | Unidade | R$16,89 |
| 00221 | DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG) | 300 | Unidade | R$ 8,63 |
| 00222 | DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH) | 30 | Unidade | R$ 11,23 |
| 00223 | DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH) | 30 | Unidade | R$ 8,68 |

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 00224 | DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) | 600 | Unidade | R$ 9,87 |
| 00225 | DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) | 1.600 | Unidade | R$ 9,86 |
| 00226 | DOSAGEM DE INSULINA | 1.200 | Unidade | R$ 12,71 |
| 00227 | DOSAGEM DE PARATORMONIO | 1.200 | Unidade | R$ 47,44 |
| 00228 | DOSAGEM DE PEPTIDEO C | 600 | Unidade | R$ 16,89 |
| 00229 | DOSAGEM DE PROGESTERONA | 400 | Unidade | R$ 11,24 |
| 00230 | DOSAGEM DE PROLACTINA | 600 | Unidade | R$ 13,70 |
| 00231 | DOSAGEM DE RENINA | 16 | Unidade | R$ 24,90 |
| 00232 | DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1) | 16 | Unidade | R$ 16,89 |
| 00233 | DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA | 16 | Unidade | R$ 14,42 |
| 00234 | DOSAGEM DE TESTOSTERONA | 500 | Unidade | R$ 11,47 |
| 00235 | DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE | 700 | Unidade | R$15,70 |
| 00236 | DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA | 600 | Unidade | R$ 16,89 |
| 00237 | DOSAGEM DE TIROXINA (T4) | 1.600 | Unidade | R$ 9,64 |
| 00238 | DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) | 1.600 | Unidade | R$ 12,76 |
| 00239 | DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) | 1.600 | Unidade | R$ 9,58 |
| 00240 | TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH | 30 | Unidade | R$ 13,21 |
| 00241 | ESTIMULO DA PROLACTINA APOS | 16 | Unidade | R$ 13,21 |
| 00242 | TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH | 16 | Unidade | R$ 13,21 |
| 00243 | TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON | 16 | Unidade | R$ 13,21 |
| 00244 | TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE | 16 | Unidade | R$ 1,95 |
| 00245 | DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO | 16 | Unidade | R$ 2,27 |
| 00246 | DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO | 16 | Unidade | R$ 5,68 |
| 00247 | DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO | 16 | Unidade | R$ 10,25 |
| 00248 | DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO | 16 | Unidade | R$ 5,68 |
| 00249 | DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO | 16 | Unidade | R$ 17,22 |
| 00250 | DOSAGEM DE ALUMINIO | 30 | Unidade | R$ 30,25 |
| 00251 | DOSAGEM DE ANFETAMINAS | 16 | Unidade | R$ 11,00 |
| 00252 | DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS | 16 | Unidade | R$ 11,00 |
| 00253 | DOSAGEM DE CADMIO | 16 | Unidade | R$ 7,21 |
| 00254 | DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA | 30 | Unidade | R$ 24,79 |
| 00255 | DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA | 30 | Unidade | R$ 4,52 |
| 00256 | DOSAGEM DE CHUMBO | 80 | Unidade | R$ 9,71 |
| 00257 | DOSAGEM DE CICLOSPORINA | 20 | Unidade | R$ 64,47 |
| 00258 | DOSAGEM DE COBRE | 40 | Unidade | R$ 8,00 |
| 00259 | DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA) | 16 | Unidade | R$ 9,87 |

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 00260 | DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA | 16 | Unidade | R$ 17,22 |
| 00261 | DOSAGEM DE FENITOINA | 16 | Unidade | R$ 38,74 |
| 00262 | DOSAGEM DE FENOL | 16 | Unidade | R$ 2,25 |
| 00263 | DOSAGEM DE FORMALDEIDO | 16 | Unidade | R$ 3,86 |
| 00264 | DOSAGEM DE LITIO | 200 | Unidade | R$ 3,17 |
| 00265 | DOSAGEM DE MERCURIO | 30 | Unidade | R$ 2,24 |
| 00266 | DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA | 100 | Unidade | R$ 4,52 |
| 00267 | DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA | 16 | Unidade | R$ 11,00 |
| 00268 | DOSAGEM DE METOTREXATO | 16 | Unidade | R$ 11,00 |
| 00269 | DOSAGEM DE QUINIDINA | 16 | Unidade | R$ 11,00 |
| 00270 | DOSAGEM DE SALICILATOS | 16 | Unidade | R$ 2,21 |
| 00271 | DOSAGEM DE SULFATOS | 16 | Unidade | R$ 3,86 |
| 00272 | DOSAGEM DE TEOFILINA | 16 | Unidade | R$ 17,22 |
| 00273 | DOSAGEM DE TIOCIANATO | 16 | Unidade | R$ 4,05 |
| 00274 | DOSAGEM DE ZINCO | 800 | Unidade | R$ 20,00 |
| 00275 | ANTIBIOGRAMA | 600 | Unidade | R$ 5,48 |
| 00276 | ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA | 20 | Unidade | R$ 14,66 |
| 00277 | ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS | 20 | Unidade | R$ 16,98 |
| 00278 | BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE | 60 | Unidade | R$ 15,71 |
| 00279 | BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE) | 60 | Unidade | R$ 15,71 |
| 00280 | BACTERIOSCOPIA (GRAM) | 1.400 | Unidade | R$ 3,08 |
| 00281 | CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO | 1.600 | Unidade | R$ 6,18 |
| 00282 | CULTURA P/ HERPESVIRUS | 120 | Unidade | R$ 4,76 |
| 00283 | CULTURA PARA BAAR | 500 | Unidade | R$ 6,19 |
| 00284 | CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS | 16 | Unidade | R$ 11,28 |
| 00285 | CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS | 16 | Unidade | R$ 4,61 |
| 00286 | EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO) | 16 | Unidade | R$ 3,08 |
| 00287 | HEMOCULTURA | 30 | Unidade | R$ 12,64 |
| 00288 | IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS | 16 | Unidade | R$ 6,19 |
| 00289 | PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A | 16 | Unidade | R$ 4,76 |
| 00290 | PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY | 16 | Unidade | R$ 3,08 |
| 00291 | PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI | 16 | Unidade | R$ 4,76 |
| 00292 | PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM | 16 | Unidade | R$ 5,54 |
| 00293 | PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICROORGANISMOS COLIFORMES | 16 | Unidade | R$ 6,18 |
| 00294 | CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS | 200 | Unidade | R$ 4,76 |

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 00295 | DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO | 16 | Unidade | R$ 7,22 |
| 00296 | DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO | 16 | Unidade | R$ 3,55 |
| 00297 | DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA | 20 | Unidade | R$ 2,03 |
| 00298 | DOSAGEM DE FRUTOSE | 600 | Unidade | R$ 4,63 |
| 00299 | ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR | 20 | Unidade | R$ 5,75 |
| 00300 | ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO | 16 | Unidade | R$ 7,22 |
| 00301 | ESPLENOGRAMA | 16 | Unidade | R$ 6,37 |
| 00302 | EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS | 16 | Unidade | R$ 2,08 |
| 00303 | MIELOGRAMA | 160 | Unidade | R$ 6,37 |
| 00304 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES ( ELISA | 160 | Unidade | R$ 10,67 |
| 00305 | DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA | 16 | Unidade | R$ 2,21 |
| 00306 | PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR | 16 | Unidade | R$ 2,08 |
| 00307 | PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS | 16 | Unidade | R$ 2,08 |
| 00308 | PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA | 16 | Unidade | R$ 2,08 |
| 00309 | PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E | 16 | Unidade | R$ 2,08 |
| 00310 | PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA) | 16 | Unidade | R$ 10,67 |
| 00311 | PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C) | 16 | Unidade | R$ 2,08 |
| 00312 | PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE | 160 | Unidade | R$ 4,17 |
| 00313 | REACAO DE PANDY | 16 | Unidade | R$ 2,08 |
| 00314 | REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES | 16 | Unidade | R$ 2,08 |
| 00315 | TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO | 16 | Unidade | R$ 5,16 |
| 00316 | DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO) | 16 | Unidade | R$ 72,60 |
| 00317 | DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO) | 40 | Unidade | R$ 9,68 |
| 00318 | DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE | 16 | Unidade | R$ 150,70 |
| 00319 | DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4 | 20 | Unidade | R$ 13,31 |
| 00320 | DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE | 16 | Unidade | R$ 150,70 |

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 00321 | DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE | 16 | Unidade | R$ 72,60 |
| 00322 | DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO | 1.200 | Unidade | R$ 1,71 |
| 00323 | FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR | 20 | Unidade | R$ 11,78 |
| 00324 | PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO | 16 | Unidade | R$ 6,37 |
| 00325 | PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC | 16 | Unidade | R$ 6,37 |
| 00326 | PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) | 1.200 | Unidade | R$ 1,71 |
| 00327 | TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) | 20 | Unidade | R$ 3,00 |
| 00328 | TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B | 20 | Unidade | R$ 6,37 |
| 00329 | SHISTOSE | 800 | Unidade | R$ 38,50 |
| 00330 | SOROLOGIA DENGUE IGG | 1.000 | Unidade | R$ 33,00 |
| 00331 | SOROLOGIA DENGUE IGM | 1.000 | Unidade | R$ 33,00 |

Prefeitura Municipal PAULISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

## ANEXO I-B — MODELO MÍNIMO DE MEDIÇÃO POR AUTORIZAÇÃO / COMPETÊNCIA

| Campo | Conteúdo mínimo |
|---|---|
| Competência de referência | Indicar mês/ano ou período da execução. |
| Credenciado | Razão social/nome, CPF/CNPJ e unidade executora, quando aplicável. |
| Beneficiário / unidade demandante | Identificação suficiente do destinatário ou unidade. |
| Autorização / ordem | Número, item/categoria, quantidade e data. |
| Quantidade executada | Quantidade efetivamente executada e divergências. |
| Ocorrências / não conformidades | Registrar fatos materiais e documentos correlatos. |
| Evidências específicas | Requisição/autorização, registro de atendimento, data de coleta/execução, resultado/laudo e relatório de produção. |
| Entrega / conclusão | Comprovante de recebimento, conclusão ou aceite, conforme o objeto. |
| Valor medido / atesto | Valor devido após glosas e validação do fiscal. |

Prefeitura Municipal
PAULISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

**ANEXO II — MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO CREDENCIAMENTO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº numeração individual do instrumento decorrente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº numeração a ser atribuída pela unidade competente | CREDENCIAMENTO Nº MINUTA - numeração a ser atribuída pela unidade competente

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE Paulistas/MG, por intermédio de Município de Paulistas/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 18.307.447/0001-73, doravante CONTRATANTE, e _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº _____, _____, doravante CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo decorrente do Credenciamento nº MINUTA - numeração a ser atribuída pela unidade competente, com fundamento no art. 74, IV, c/c art. 79 da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

1.1. O objeto do contrato é a prestação, por demanda, de serviços laboratoriais pela CONTRATADA, no âmbito do credenciamento paralelo e não excludente, limitada aos procedimentos constantes do Anexo I-A para os quais tenha sido regularmente habilitada, com atendimento local em Paulistas/MG, preços unitários padronizados e pagamento por produção efetivamente realizada e atestada.

1.2. Escopo abrangido: procedimentos para os quais o credenciado tenha sido regularmente habilitado.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DA VINCULAÇÃO E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. O contrato vincula-se ao Edital, ao Termo de Referência, ao requerimento, à Declaração Unificada, ao Termo de Credenciamento, ao termo de adesão aos preços fixados, às ordens ou autorizações individuais e aos demais documentos do processo.

2.2. Em caso de conflito, prevalecerão a legislação vigente, a regulamentação competente e, conforme a função de cada peça, o Edital, este contrato e os anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DO FUNDAMENTO LEGAL E DO REGIME DE CONTRATAÇÃO**

3.1. A contratação decorre de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, operacionalizada por credenciamento na hipótese do art. 79, inciso I, da mesma Lei - contratação paralela e não excludente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

3.2. O credenciamento não afasta as normas contratuais da Lei nº 14.133/2021 nem a regulamentação aplicável.

**CLÁUSULA QUARTA — DO REGIME DE EXECUÇÃO, CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO E ORDEM DE SERVIÇO**

4.1. A execução ocorrerá sob demanda, conforme o regime execução por demanda, conforme requisições/autorização da rede municipal, mediante instrumento individual de convocação, autorização, ordem de serviço, empenho ou documento equivalente definido no Termo de Referência, vedada execução sem prévia formalização administrativa.

4.2. A distribuição ou seleção concreta observará o critério objetivo previamente definido no Edital e no Termo de Referência, conforme a hipótese do art. 79 aplicável, devendo ser executada de forma impessoal, isonômica, transparente e auditável, com registro da convocação, resposta, eventual indisponibilidade e acionamento subsequente. A distribuição observará rodízio sequencial entre credenciados aptos ao procedimento. A lista será rastreável e atualizada com os ingressos posteriores. Indisponibilidade ou recusa justificada será registrada e a demanda seguirá ao próximo, vedada escolha discricionária. O retorno ao ciclo seguirá regra uniforme, preservando isonomia e continuidade.

4.3. Cada demanda será formalizada por requisição ou autorização individual emitida pela rede municipal de saúde, com identificação suficiente do objeto, item/categoria, quantidade, unidade de medida, credenciado, local, prazo, preço aplicável e demais condições indispensáveis à rastreabilidade da execução.

4.4. O credenciado somente executará objeto regularmente solicitado ou contratado.

**CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO, VALOR ESTIMADO E REAJUSTE**

5.1. Os preços/tabela/regime econômico aplicáveis são preços unitários fixos constantes do Anexo I-A.

5.2. O valor máximo estimado deste contrato é limitado às requisições efetivamente atribuídas ao credenciado e à disponibilidade orçamentária, sem garantia de consumo mínimo quando a natureza do credenciamento assim determinar.

5.3. O reajuste, quando cabível, observará o interregno mínimo legal de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e utilizará o índice oficial previamente definido pela Administração para a contratação individual, preservada a isonomia entre credenciados que executem prestações equivalentes.

5.4. Revisão e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

**CLÁUSULA SEXTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas correrão à conta de classificação orçamentária a ser indicada pela unidade contábil antes de cada contratação, fonte recursos legalmente destinados às ações e serviços públicos de saúde, conforme formalização contábil, indicada nos autos e na nota de empenho.

6.2. A emissão do empenho precederá a assunção da obrigação de pagamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA — DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, admitida prorrogação quando juridicamente cabível, vantajosa e formalmente motivada, observadas a manutenção das condições de habilitação e a legislação aplicável.

7.2. A prorrogação somente ocorrerá quando juridicamente cabível, vantajosa e formalmente motivada, observada a manutenção das condições de habilitação.

Prefeitura Municipal PAULISTAS

**CLÁUSULA OITAVA — DO MODELO DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS**

8.1. A execução ocorrerá mediante requisição válida emitida pela rede municipal. O credenciado somente poderá realizar e faturar procedimento para o qual esteja habilitado e autorizado. Indisponibilidade temporária deverá ser comunicada imediatamente, com registro dos exames afetados e previsão de restabelecimento. A Administração poderá redirecionar novas requisições ao próximo credenciado apto, conforme o rodízio, sem prejuízo da apuração de falhas.

8.2. Os prazos de início, atendimento, entrega, conclusão, correção e demais marcos de execução observarão conforme categoria do exame, requisição e parâmetros definidos no Termo de Referência, sem prejuízo dos tempos técnicos ou regulatórios específicos do objeto.

8.3. O contratado comunicará imediatamente fato que possa comprometer a execução.

**CLÁUSULA NONA — DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

9.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados nos autos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A fiscalização registrará ocorrências, medições, não conformidades, determinações e providências, sem excluir a responsabilidade do contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA — DO RECEBIMENTO, MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

10.1. O recebimento provisório e definitivo, quando aplicáveis, observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e o Termo de Referência.

10.2. A medição será realizada por procedimento efetivamente executado e comprovado, vinculado a requisição válida e resultado disponibilizado, devendo existir correspondência entre a demanda

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

formalizada, a execução comprovada, os registros técnicos ou operacionais exigíveis, o relatório de produção, o documento fiscal e o atesto da fiscalização. Procedimentos sem evidência suficiente, em duplicidade indevida, fora do escopo credenciado, executados em desacordo com a autorização ou repetidos por falha imputável ao laboratório poderão ser glosados, mediante motivação e análise das justificativas apresentadas. A nota fiscal isolada não comprova a execução.

10.3. O pagamento ocorrerá após a liquidação regular da despesa, relativamente à produção efetivamente realizada, comprovada e atestada, mediante apresentação dos documentos fiscais e das evidências de execução exigíveis. Divergências ou pendências suspenderão somente a parcela afetada quando materialmente separável.

10.4. Glosas, correções e retenções serão motivadas e observarão a legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

11.1. Executar fielmente o objeto, exclusivamente quando regularmente demandado, cumprindo o Edital, o Termo de Referência, o Termo de Credenciamento, este contrato e as autorizações ou ordens emitidas, com observância das normas técnicas, profissionais, sanitárias, ambientais, éticas e regulatórias incidentes.

11.2. Manter, durante toda a execução, as condições jurídicas, fiscais, sociais, trabalhistas, econômico-financeiras, técnicas e setoriais exigidas para o credenciamento e a contratação, comunicando imediatamente qualquer alteração relevante.

11.3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes da execução.

11.4. Reparar danos imputáveis à sua ação ou omissão.

11.5. Manter registros, relatórios, comprovantes e demais evidências suficientes para demonstrar a execução, a rastreabilidade, a medição, o recebimento e o faturamento, disponibilizando-os à fiscalização sempre que solicitado.

11.6. Comunicar alterações relevantes.

11.7. Observar proteção de dados, sigilo, segurança da informação e integridade.

11.8. Executar apenas procedimentos para os quais esteja credenciado; manter estrutura local apta; garantir responsável técnico, licenças e qualidade; preservar sigilo; cumprir prazos; informar indisponibilidades; apresentar produção rastreável; corrigir falhas; gerir resíduos; permitir fiscalização; e manter condições de habilitação durante a vigência.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Fornecer as informações, documentos, autorizações e condições administrativas necessárias à execução regular do objeto, respeitando o critério objetivo de distribuição ou seleção definido no Edital.

12.2. Aplicar de forma objetiva e impessoal o critério de distribuição previsto no Edital e no Termo de Referência, mantendo registro das convocações, indisponibilidades, recusas justificadas e acionamentos subsequentes.

12.3. Designar gestor e fiscal, acompanhar a execução, registrar ocorrências, receber, medir, atestar, liquidar e pagar somente as prestações regularmente executadas e comprovadas.

12.4. Aplicar sanções somente mediante processo próprio e garantia de defesa.

12.5. Manter a publicidade, a transparência e a rastreabilidade dos atos do credenciamento, das convocações, contratações, execuções, medições e pagamentos, observadas as hipóteses legais de sigilo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. Não será admitida transferência integral do objeto. Apoio técnico externo para processamento específico poderá ser utilizado quando sanitária e tecnicamente permitido, sem afastar a responsabilidade integral do credenciado pelo atendimento, cadeia de custódia, qualidade, prazo, resultado e conformidade documental.

13.2. A subcontratação não transfere responsabilidade contratual nem pode descaracterizar requisitos de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA GARANTIA CONTRATUAL**

14.1. Não será exigida garantia contratual, salvo decisão administrativa superveniente devidamente motivada e juridicamente admissível.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

15.1. As alterações observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Alterações dependerão de justificativa e instrumento próprio.

15.3. A alteração não poderá desvirtuar a hipótese de credenciamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES**

16.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e as tipificadas no Edital e neste contrato.

16.2. Poderão ser aplicadas as sanções dos arts. 156 a 163, observado o devido processo legal.

16.3. As multas observarão a cláusula seguinte e o limite legal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DAS MULTAS**

17.1. As multas serão aplicadas dentro dos limites da Lei nº 14.133/2021 e do contrato, mediante processo próprio, considerando gravidade, dano, reincidência e proporcionalidade. A definição do percentual concreto observará a infração efetivamente apurada e não afastará glosa, reparação de danos ou outras sanções cabíveis.

17.4. A aplicação de multa observará processo administrativo próprio, identificação da obrigação descumprida, base de cálculo, gravidade, extensão do dano, reincidência, cooperação, vantagem indevida, impacto sobre a continuidade e demais circunstâncias do caso concreto, assegurados contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DO PRAZO DE PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será efetuado em prazo definido na legislação, no contrato e no fluxo financeiro do Município, contado da conclusão da liquidação regular.

18.2. A nota fiscal isolada não comprova a execução. A liquidação dependerá da documentação de medição e das evidências previstas no Termo de Referência; divergências, duplicidades, parcelas não autorizadas ou não comprovadas serão tratadas por glosa motivada, preservada a parcela incontroversa quando separável.

18.3. O pagamento será calculado pela quantidade de procedimentos regularmente executados e atestados multiplicada pelo preço unitário vigente no Anexo I-A. Nenhum pagamento será devido por mera disponibilidade, reserva de capacidade ou procedimento não realizado. A liquidação dependerá de documento fiscal, relatório de produção, atesto e manutenção das condições exigíveis, observada a ordem cronológica e o fluxo financeiro aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DO PRAZO DE RESPOSTA AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

19.1. O pedido deverá identificar fato gerador, data, nexo causal e efeitos concretos, com documentação idônea.

19.3. Quando o fato afetar uniformemente categoria do credenciamento, o tratamento econômico preservará isonomia.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA — DA RESERVA LEGAL DE CARGOS**

20.1. O contratado cumprirá as reservas de cargos previstas em lei, quando aplicáveis.

20.2. Sempre que solicitado, comprovará o cumprimento na extensão necessária ao controle.

20.3. O descumprimento injustificado poderá produzir as consequências contratuais legalmente cabíveis.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA — DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

21.1. A extinção observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante motivação e garantia do contraditório e da ampla defesa quando cabíveis, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e dos pagamentos relativos às parcelas regularmente executadas e reconhecidas.

21.2. O descredenciamento não produz automaticamente extinção retroativa dos contratos já celebrados.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA — DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO SIGILO**

22.1. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 e demais normas aplicáveis.

22.2. Dados e documentos serão utilizados apenas para finalidades legítimas relacionadas ao procedimento e à execução.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA — DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA**

23.1. A divulgação do contrato no PNCP observará o art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e os prazos legalmente aplicáveis.

23.2. A Administração manterá os atos e documentos nos meios oficiais e na LICITAR DIGITAL, conforme a fase e o regime de publicidade aplicável, sem prejuízo da divulgação no PNCP quando legalmente exigida.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA — DA ORDEM DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

24.1. O pagamento observará a ordem cronológica legal e regulamentar quando aplicável.

24.2. O atraso imputável à Administração sujeitará o valor devido à atualização conforme critério legalmente aplicável ao instrumento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA — DOS CASOS OMISSOS**

25.1. Os casos omissos serão resolvidos segundo a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável, o Edital, o Termo de Referência e os princípios do direito administrativo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA — DO FORO**

26.1. Fica eleito o foro da Comarca de São João Evangelista/MG, competente para o Município de Paulistas/MG, ressalvadas as competências legalmente inderrogáveis.

Paulistas/MG, de 2026

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

_____

Prefeitura Municipal
PAULISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

## ANEXO III — DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA CREDENCIAMENTO

| ELEMENTO | INFORMAÇÃO |
|---|---|
| CREDENCIAMENTO | MINUTA - numeração a ser atribuída pela unidade competente |
| PROCESSO | numeração a ser atribuída pela unidade competente |
| OBJETO | Credenciamento de laboratórios para prestação, por demanda, de exames laboratoriais aos usuários da rede municipal de saúde, com atendimento local no Município de Paulistas/MG. |
| INTERESSADO | _____ |
| CPF/CNPJ | _____ |

O(A) _____, por intermédio de _____, para fins de participação no credenciamento, DECLARA, sob as penas da lei e sem prejuízo das verificações da Administração, que:

1. conhece e aceita integralmente as condições do Edital, do Termo de Referência, do Termo de Credenciamento e dos demais anexos aplicáveis;

2. cumpre os requisitos de habilitação e manterá as condições exigidas;

3. não incorre em impedimento legal para contratar;

4. não se encontra em conflito de interesses vedado;

5. não emprega menor em situação vedada pela Constituição;

6. não mantém trabalhadores em condições degradantes, forçadas ou análogas à escravidão;

7. cumpre, quando aplicável, as reservas legais de cargos;

8. o preço aceito compreende os custos necessários à execução, ressalvados os encargos expressamente atribuídos a terceiro;

9. as informações e documentos apresentados são autênticos, atuais e correspondem à realidade;

10. autoriza diligências e consultas a bases oficiais necessárias à verificação da habilitação;

11. assume compromisso de executar o objeto quando regularmente convocado e contratado;

12. tem ciência de que o credenciamento, por si só, não gera direito subjetivo à contratação nem obrigação de demanda mínima.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

**DECLARAÇÕES ESPECÍFICAS, QUANDO APLICÁVEIS**

☐ O interessado é pessoa física e atende aos requisitos profissionais e registrais exigíveis.

☐ O interessado é pessoa jurídica e atende aos requisitos societários, fiscais, técnicos e econômicos exigíveis.

☐ O interessado participa na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando juridicamente cabível.

☐ O interessado é sociedade cooperativa e sua participação é juridicamente compatível com a natureza do objeto.

☐ O objeto exige conselho profissional, registro, licença, autorização sanitária, ambiental ou setorial, e os documentos correspondentes foram apresentados.

Declaro possuir condições técnicas e sanitárias para o escopo requerido, assumir a responsabilidade integral pelos procedimentos executados, manter estabelecimento local apto antes do início dos atendimentos, preservar sigilo e proteção dos dados de saúde, observar o rodízio e os valores padronizados e comunicar imediatamente qualquer indisponibilidade que afete a prestação.

Paulistas/MG, de 2026.

_____

_____

CPF: _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

**ANEXO IV — REQUERIMENTO / MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**Manifestação formal da intenção de se credenciar**

| ELEMENTO | INFORMAÇÃO |
|---|---|
| ÓRGÃO/ENTIDADE | Município de Paulistas/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde |
| CREDENCIAMENTO | 005/2026 |
| PROCESSO | 049/2026 |
| OBJETO | Credenciamento de laboratórios para prestação, por demanda, de exames laboratoriais aos usuários da rede municipal de saúde, com atendimento local no Município de Paulistas/MG. |

O(A) interessado(a) abaixo qualificado(a) requer seu CREDENCIAMENTO para integrar a rede de potenciais contratados, nas condições do Edital e de seus anexos.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO**

| CAMPO | INFORMAÇÃO |
|---|---|
| Nome/Razão Social | _____ |
| CPF/CNPJ | _____ |
| Endereço | _____ |
| Município/UF | _____ |
| Telefone | _____ |
| E-mail | _____ |
| Representante legal | _____ |
| CPF do representante | _____ |
| Registro/Conselho/Autorização | registro sanitário/profissional aplicável à atividade laboratorial |

**2. ESCOPO PRETENDIDO**

O atendimento ao usuário e a coleta deverão estar disponíveis em estabelecimento prestador situado no Município de Paulistas/MG durante a execução. O interessado não precisa estar previamente instalado no território no momento do requerimento, mas deverá comprovar estrutura local apta e regular antes do início dos atendimentos. Os prazos de liberação serão definidos por categoria ou procedimento no fluxo assistencial, conforme sua complexidade.

**3. CAPACIDADE / DISPONIBILIDADE DECLARADA**

O interessado deverá declarar sua capacidade de atendimento, horários, estrutura local disponível ou cronograma de disponibilização antes do início da execução, procedimentos que consegue realizar e

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

eventuais limitações objetivas. A declaração não gera reserva de demanda e deverá permanecer coerente com os documentos de habilitação e com a capacidade efetivamente mantida.

**4. ENQUADRAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

☒ I — contratação paralela e não excludente.

☐ II — seleção a critério de terceiros.

☐ III — contratação em mercados fluidos.

☐ IV — comércio eletrônico/Sicx, quando juridicamente aplicável.

**5. ADESÃO ÀS CONDIÇÕES**

O requerente declara que examinou o Edital e seus anexos, aceita as condições previamente estabelecidas, compromete-se a manter atualizados os documentos de habilitação e reconhece que o credenciamento não assegura contratação automática.

**6. DOCUMENTOS APRESENTADOS**

Relacionar os documentos jurídicos, fiscais, trabalhistas, econômico-financeiros, técnicos, profissionais, sanitários, ambientais, regulatórios e demais documentos efetivamente apresentados, com identificação do registro/licença, órgão emissor, validade e escopo, quando aplicável.

Relacionar ato constitutivo e representação; CNPJ; regularidade fiscal e trabalhista; qualificação econômico-financeira exigida; licença sanitária; registros profissionais e empresariais pertinentes; identificação e vínculo do responsável técnico; deverá ser apresentado CNES; documentos de capacidade técnica relativos ao escopo pretendido; declarações do edital; e outros documentos setoriais efetivamente incidentes.

**7. DADOS PARA PAGAMENTO**

Os dados bancários serão apresentados na fase definida pelo Edital, em conta de titularidade do contratado, salvo hipótese legal específica.

**8. PEDIDO**

Diante do exposto, requer a análise da documentação e, atendidas as condições do Edital, a inclusão do interessado na relação de credenciados aptos para o escopo indicado.

Paulistas/MG, 22 de setembro de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

_____

_____

CPF: _____

Prefeitura Municipal
PAULISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

## ANEXO V — TERMO DE CREDENCIAMENTO

**Instrumento de formalização da condição de credenciado**

| ELEMENTO | INFORMAÇÃO |
|---|---|
| CREDENCIANTE | Município de Paulistas/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde |
| CREDENCIADO | _____ — _____ |
| EDITAL | Credenciamento nº 005/2026 |
| PROCESSO | 049/2026 |
| OBJETO | Credenciamento de laboratórios para prestação, por demanda, de exames laboratoriais aos usuários da rede municipal de saúde, com atendimento local no Município de Paulistas/MG. |

### CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O presente Termo formaliza o credenciamento de _____ para procedimentos constantes do Anexo I-A para os quais tenha sido comprovada capacidade de execução, nas condições do Edital, do Termo de Referência e dos documentos do processo.

1.2. O credenciamento constitui habilitação para futuras contratações e não representa, por si só, garantia de contratação ou volume mínimo.

### CLÁUSULA SEGUNDA — DO FUNDAMENTO

2.1. O procedimento fundamenta-se no art. 74, inciso IV, c/c art. 79 da Lei nº 14.133/2021, observadas a legislação vigente e, quando aplicável, a regulamentação municipal pertinente.

### CLÁUSULA TERCEIRA — DA HIPÓTESE E DO CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO

3.1. Hipótese do art. 79: inciso I - contratação paralela e não excludente.

3.2. Critério de distribuição/seleção: A distribuição observará rodízio sequencial entre credenciados aptos ao procedimento. A lista será rastreável e atualizada com os ingressos posteriores. Indisponibilidade ou recusa justificada será registrada e a demanda seguirá ao próximo, vedada escolha discricionária. O retorno ao ciclo seguirá regra uniforme, preservando isonomia e continuidade.

3.3. O critério será aplicado de forma objetiva, isonômica, transparente e auditável.

### CLÁUSULA QUARTA — DO PREÇO / VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO

4.1. O regime econômico aplicável será Contratação paralela e não excludente, com pagamento por procedimento efetivamente realizado, segundo os preços unitários do Anexo I-A, sem disputa de preços, sem garantia de volume mínimo e sem exclusividade.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

4.2. Reajuste e eventual revisão observarão o Edital, o TR e a legislação, preservada a isonomia entre prestações equivalentes.

**CLÁUSULA QUINTA — DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

5.1. A condição de credenciado vigorará por enquanto vigente o Edital e mantidas as condições de habilitação, sem garantia de contratação, observada a vigência do Edital, a manutenção da habilitação e as hipóteses de descredenciamento.

**CLÁUSULA SEXTA — DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

6.1. manter atualizados os documentos e condições de habilitação;

6.2. atender às convocações segundo os critérios estabelecidos, ressalvada justificativa aceita pela Administração;

6.3. executar as contratações formalmente celebradas conforme os instrumentos aplicáveis;

6.4. comunicar alterações relevantes;

6.5. preservar a rastreabilidade da execução, medição e faturamento;

6.6. observar as normas técnicas, éticas, sanitárias, ambientais, profissionais e setoriais incidentes;

6.7. observar as regras de subcontratação;

6.8. cumprir as regras de proteção de dados e sigilo.

**CLÁUSULA SÉTIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

7.1. Manter o cadastro atualizado, aplicar o critério de distribuição ou seleção conforme o Edital, formalizar contratações, fiscalizar a execução, processar pagamentos devidos e assegurar publicidade e transparência.

**CLÁUSULA OITAVA — DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Cada relação contratual decorrente do credenciamento será formalizada pelo instrumento definido no Edital, com indicação do escopo, preço, limite financeiro, prazo e responsáveis pela gestão e fiscalização, quando cabíveis.

**CLÁUSULA NONA — DO DESCREDENCIAMENTO**

9.1. O descredenciamento poderá ocorrer a pedido do credenciado ou por decisão administrativa nas hipóteses previstas no Edital e na regulamentação, preservados contraditório e ampla defesa quando cabíveis.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

**CLÁUSULA DÉCIMA — DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES**

10.1. As infrações e sanções observarão a Lei nº 14.133/2021, o Edital e o instrumento contratual decorrente, mediante processo próprio e garantia de defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA AUSÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE E DE GARANTIA DE DEMANDA**

11.1. Salvo regra legal e editalícia específica compatível com a hipótese selecionada, o credenciamento não confere exclusividade, contratação mínima, preferência ou reserva de mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. O presente Termo vincula-se ao Edital, ao Termo de Referência, ao requerimento do interessado, à documentação de habilitação e às decisões do processo.

12.2. Eventuais lacunas serão resolvidas conforme a legislação e a regulamentação aplicáveis.

Paulistas/MG, de 2026.

_____

CPF: _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

## ANEXO I-A — RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS, QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

A tabela abaixo reproduz a relação dos 331 procedimentos e quantitativos do ETP e associa os preços unitários administrativos utilizados na estimativa. O valor máximo estimado de planejamento do conjunto é R$ 1.662.012,04. Os quantitativos não constituem garantia de consumo; o pagamento será devido apenas pela produção efetivamente realizada e atestada.

| Item | Descrição | Quantidade estimada | Unidade | Preço unitário |
|---|---|---|---|---|
| 00001 | CLEARANCE OSMOLAR | 40 | Unidade | R$ 7,50 |
| 00002 | DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO | 120 | Unidade | R$ 2,21 |
| 00003 | DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS) | 100 | Unidade | R$ 5,00 |
| 00004 | DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA ( 5 DOSAGENS) | 20 | Unidade | R$ 7,21 |
| 00005 | DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS) | 20 | Unidade | R$ 4,05 |
| 00006 | DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS) | 20 | Unidade | R$ 11,00 |
| 00007 | DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE | 20 | Unidade | R$ 3,86 |
| 00008 | DOSAGEM DE ACETONA | 30 | Unidade | R$ 2,04 |
| 00009 | DOSAGEM DE ACIDO URICO | 900 | Unidade | R$ 2,53 |
| 00010 | DOSAGEM DE ALDOLASE | 40 | Unidade | R$ 4,05 |
| 00011 | DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA | 40 | Unidade | R$ 4,05 |
| 00012 | DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA | 40 | Unidade | R$ 4,05 |
| 00013 | DOSAGEM DE AMILASE | 2.000 | Unidade | R$ 3,06 |
| 00014 | DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES | 2.000 | Unidade | R$ 2,75 |
| 00015 | DOSAGEM DE CALCIO | 2.000 | Unidade | R$ 2,53 |
| 00016 | DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL | 400 | Unidade | R$ 6,70 |
| 00017 | DOSAGEM DE CERULOPLASMINA | 20 | Unidade | R$ 4,05 |
| 00018 | DOSAGEM DE CLORETO | 1.200 | Unidade | R$ 2,04 |
| 00019 | DOSAGEM DE COLESTEROL HDL | 2.000 | Unidade | R$ 4,73 |
| 00020 | DOSAGEM DE COLESTEROL LDL | 2.000 | Unidade | R$ 4,73 |
| 00021 | DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL | 2.000 | Unidade | R$ 2,50 |
| 00022 | DOSAGEM DE CREATININA | 2.000 | Unidade | R$ 3,70 |
| 00023 | DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) | 1.000 | Unidade | R$ 4,52 |
| 00024 | DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB | 400 | Unidade | R$ 4,53 |
| 00025 | DOSAGEM DE FERRITINA | 400 | Unidade | R$ 20,00 |
| 00026 | DOSAGEM DE FERRO SERICO | 2.000 | Unidade | R$ 4,73 |
| 00027 | DOSAGEM DE FOLATO | 600 | Unidade | R$ 20,00 |
| 00028 | DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL | 100 | Unidade | R$ 2,21 |
| 00029 | DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA | 1.600 | Unidade | R$ 2,51 |
| 00030 | DOSAGEM DE FOSFORO | 1.000 | Unidade | R$ 4,77 |

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 00031 | DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA | 60 | Unidade | R$ 2,21 |
| 00032 | DOSAGEM DE GALACTOSE | 20 | Unidade | R$ 3,86 |
| 00033 | DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT) | 2.000 | Unidade | R$ 4,73 |
| 00034 | DOSAGEM DE GLICOSE | 2.000 | Unidade | R$ 2,50 |
| 00035 | DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA | 20 | Unidade | R$ 4,05 |
| 00036 | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA | 2.000 | Unidade | R$ 10,60 |
| 00037 | DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA | 32 | Unidade | R$ 4,05 |
| 00038 | DOSAGEM DE LACTATO | 40 | Unidade | R$ 4,05 |
| 00039 | DOSAGEM DE LIPASE | 1.200 | Unidade | R$ 3,26 |
| 00040 | DOSAGEM DE MAGNESIO | 2.000 | Unidade | R$ 3,70 |
| 00041 | DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS | 1.000 | Unidade | R$ 4,26 |
| 00042 | DOSAGEM DE PORFIRINAS | 20 | Unidade | R$ 3,86 |
| 00043 | DOSAGEM DE POTASSIO | 2.000 | Unidade | R$ 3,70 |
| 00044 | DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS | 1.200 | Unidade | R$ 3,26 |
| 00045 | DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES | 1.200 | Unidade | R$ 2,04 |
| 00046 | DOSAGEM DE SODIO | 2.000 | Unidade | R$ 3,70 |
| 00047 | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO) | 2.000 | Unidade | R$ 2,71 |
| 00048 | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP) | 2.000 | Unidade | R$ 2,71 |
| 00049 | DOSAGEM DE TRANSFERRINA | 2.000 | Unidade | R$ 5,56 |
| 00050 | DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS | 2.000 | Unidade | R$ 3,86 |
| 00051 | DOSAGEM DE UREIA | 2.000 | Unidade | R$ 2,78 |
| 00052 | DOSAGEM DE VITAMINA B12 | 2.000 | Unidade | R$ 17,24 |
| 00053 | ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS | 200 | Unidade | R$ 4,05 |
| 00054 | ELETROFORESE DE PROTEINAS | 400 | Unidade | R$ 10,97 |
| 00055 | PROVA DA D-XILOSE | 20 | Unidade | R$ 4,05 |
| 00056 | DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D | 2.000 | Unidade | R$ 17,24 |
| 00057 | DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO | 20 | Unidade | R$ 1,68 |
| 00058 | ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC) | 20 | Unidade | R$ 3,34 |
| 00059 | CONTAGEM DE PLAQUETAS | 2.000 | Unidade | R$ 3,00 |
| 00060 | CONTAGEM DE RETICULOCITOS | 2.000 | Unidade | R$ 6,81 |
| 00061 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO | 1.000 | Unidade | R$ 3,00 |
| 00062 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE | 40 | Unidade | R$ 3,00 |
| 00063 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY | 100 | Unidade | R$ 9,90 |
| 00064 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA | 1.000 | Unidade | R$ 3,84 |
| 00065 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) | 1.600 | Unidade | R$ 7,78 |

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 00066 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) | 1.600 | Unidade | R$ 3,00 |
| 00067 | DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS) | 2.000 | Unidade | R$ 3,00 |
| 00068 | DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE | 200 | Unidade | R$ 4,52 |
| 00069 | DOSAGEM DE ANTITROMBINA III | 40 | Unidade | R$ 7,13 |
| 00070 | DOSAGEM DE FIBRINOGENIO | 30 | Unidade | R$ 5,75 |
| 00071 | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA | 2.000 | Unidade | R$ 1,68 |
| 00072 | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL | 40 | Unidade | R$ 3,00 |
| 00073 | ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA | 500 | Unidade | R$ 11,88 |
| 00074 | HEMOGRAMA COMPLETO | 2.000 | Unidade | R$ 6,00 |
| 00075 | LEUCOGRAMA | 1.000 | Unidade | R$ 3,00 |
| 00076 | PESQUISA DE CELULAS LE | 30 | Unidade | R$ 4,52 |
| 00077 | PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ | 30 | Unidade | R$ 3,00 |
| 00078 | PESQUISA DE FILARIA | 30 | Unidade | R$ 3,00 |
| 00079 | PESQUISA DE HEMOGLOBINAS | 300 | Unidade | R$ 3,00 |
| 00080 | PESQUISA DE TRIPANOSSOMA | 20 | Unidade | R$ 3,00 |
| 00081 | PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA | 500 | Unidade | R$ 4,52 |
| 00082 | PROVA DE RETRACAO DO COAGULO | 50 | Unidade | R$ 3,00 |
| 00083 | TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) | 30 | Unidade | R$ 3,00 |
| 00084 | DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL | 30 | Unidade | R$ 82,50 |
| 00085 | DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL | 30 | Unidade | R$ 137,50 |
| 00086 | PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO | 40 | Unidade | R$ 121,00 |
| 00087 | CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS | 30 | Unidade | R$ 16,50 |
| 00088 | DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO) | 30 | Unidade | R$ 71,50 |
| 00089 | DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO) | 100 | Unidade | R$ 105,60 |
| 00090 | DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50) | 100 | Unidade | R$ 22,25 |
| 00091 | DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE | 800 | Unidade | R$ 4,73 |
| 00092 | DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA | 2.000 | Unidade | R$ 12,48 |
| 00093 | DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA | 1.000 | Unidade | R$ 20,33 |
| 00094 | DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) | 2.000 | Unidade | R$ 18,06 |
| 00095 | DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA | 100 | Unidade | R$ 14,91 |
| 00096 | DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 | 200 | Unidade | R$ 18,88 |
| 00097 | DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 | 200 | Unidade | R$ 18,88 |
| 00098 | DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA | 40 | Unidade | R$ 3,11 |
| 00099 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA) | 1.000 | Unidade | R$ 18,88 |
| 00100 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) | 1.600 | Unidade | R$ 10,18 |
| 00101 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM) | 1.600 | Unidade | R$ 18,88 |
| 00102 | DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE | 20 | Unidade | R$ 10,18 |

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 00103 | DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA | 2.000 | Unidade | R$ 5,12 |
| 00104 | GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C | 100 | Unidade | R$ 328,33 |
| 00105 | IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS | 200 | Unidade | R$ 18,88 |
| 00106 | PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA | 60 | Unidade | R$ 17,40 |
| 00107 | PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA | 60 | Unidade | R$ 17,40 |
| 00108 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA | 40 | Unidade | R$ 10,83 |
| 00109 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI | 30 | Unidade | R$ 18,88 |
| 00110 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT) | 40 | Unidade | R$ 93,50 |
| 00111 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA) | 1.400 | Unidade | R$ 11,00 |
| 00112 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 | 1.000 | Unidade | R$ 20,41 |
| 00113 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA | 20 | Unidade | R$ 18,88 |
| 00114 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) | 120 | Unidade | R$ 20,41 |
| 00115 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) | 120 | Unidade | R$ 20,41 |
| 00116 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS | 30 | Unidade | R$ 11,00 |
| 00117 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70) | 20 | Unidade | R$ 11,00 |
| 00118 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) | 600 | Unidade | R$ 3,53 |
| 00119 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO | 20 | Unidade | R$ 11,00 |
| 00120 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO | 30 | Unidade | R$ 11,00 |
| 00121 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO | 30 | Unidade | R$ 18,88 |
| 00122 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO | 60 | Unidade | R$ 18,88 |
| 00123 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS | 20 | Unidade | R$ 18,88 |
| 00124 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA | 200 | Unidade | R$ 18,88 |
| 00125 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS) | 1.200 | Unidade | R$ 22,26 |
| 00126 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE) | 800 | Unidade | R$ 22,26 |
| 00127 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) | 1.000 | Unidade | R$ 22,26 |
| 00128 | PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA | 20 | Unidade | R$ 18,88 |
| 00129 | PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR | 50 | Unidade | R$ 3,11 |
| 00130 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS | 1.000 | Unidade | R$ 12,10 |
| 00131 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS | 120 | Unidade | R$ 10,18 |
| 00132 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA | 1.600 | Unidade | R$ 18,67 |
| 00133 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI | 400 | Unidade | R$ 10,46 |

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 00134 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL) | 600 | Unidade | R$ 22,26 |
| 00135 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA | 100 | Unidade | R$ 18,88 |
| 00136 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN - BARR | 600 | Unidade | R$ 18,88 |
| 00137 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES | 200 | Unidade | R$ 18,88 |
| 00138 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS | 600 | Unidade | R$ 12,77 |
| 00139 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA | 1.000 | Unidade | R$ 22,26 |
| 00140 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI | 100 | Unidade | R$ 12,48 |
| 00141 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM) | 60 | Unidade | R$ 20,41 |
| 00142 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) | 60 | Unidade | R$ 20,41 |
| 00143 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA | 60 | Unidade | R$ 18,88 |
| 00144 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER | 60 | Unidade | R$ 18,88 |
| 00145 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN - BARR | 60 | Unidade | R$ 18,88 |
| 00146 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES | 60 | Unidade | R$ 18,88 |
| 00147 | PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA) | 1.200 | Unidade | R$ 14,69 |
| 00148 | PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) | 1.600 | Unidade | R$ 22,26 |
| 00149 | PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B | 1.400 | Unidade | R$ 22,26 |
| 00150 | PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS | 20 | Unidade | R$ 3,11 |
| 00151 | PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE) | 200 | Unidade | R$ 5,12 |
| 00152 | PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA | 40 | Unidade | R$ 11,00 |
| 00153 | PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO- | 1.000 | Unidade | R$ 10,18 |
| 00154 | PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA) | 100 | Unidade | R$ 10,46 |
| 00155 | QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C | 160 | Unidade | R$ 185,33 |
| 00156 | TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS | 1.200 | Unidade | R$ 4,51 |
| 00157 | REAÇÃO DE MONTENEGRO ID | 20 | Unidade | R$ 3,11 |
| 00158 | TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS | 60 | Unidade | R$ 3,82 |
| 00159 | TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | 30 | Unidade | R$ 11,00 |
| 00160 | TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | 30 | Unidade | R$ 11,00 |
| 00161 | TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES | 1.200 | Unidade | R$ 3,11 |
| 00162 | DOSAGEM DE TROPONINA | 60 | Unidade | R$ 42,75 |

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 00163 | DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125 | 300 | Unidade | R$ 14,69 |
| 00164 | DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1 | 600 | Unidade | R$ 71,50 |
| 00165 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT) | 100 | Unidade | R$ 93,50 |
| 00166 | ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I -IGG | 100 | Unidade | R$ 137,50 |
| 00167 | DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM | 60 | Unidade | R$ 137,50 |
| 00168 | DOSAGEM DE GORDURA FECAL | 30 | Unidade | R$ 3,34 |
| 00169 | EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL | 30 | Unidade | R$ 3,34 |
| 00170 | IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS | 20 | Unidade | R$ 1,81 |
| 00171 | PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS | 20 | Unidade | R$ 1,81 |
| 00172 | PESQUISA DE EOSINOFILOS | 20 | Unidade | R$ 1,81 |
| 00173 | PESQUISA DE GORDURA FECAL | 20 | Unidade | R$ 1,81 |
| 00174 | PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES | 1.600 | Unidade | R$ 5,00 |
| 00175 | PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES | 1.000 | Unidade | R$ 5,00 |
| 00176 | PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES | 1.000 | Unidade | R$ 5,00 |
| 00177 | PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA) | 40 | Unidade | R$ 1,81 |
| 00178 | PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES | 40 | Unidade | R$ 5,00 |
| 00179 | PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES. | 1.200 | Unidade | R$ 5,50 |
| 00180 | PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES | 40 | Unidade | R$ 5,00 |
| 00181 | PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES | 40 | Unidade | R$ 5,00 |
| 00182 | PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES | 40 | Unidade | R$ 5,00 |
| 00183 | ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA | 2.000 | Unidade | R$ 4,62 |
| 00184 | CLEARANCE DE CREATININA | 2.000 | Unidade | R$ 5,00 |
| 00185 | CLEARANCE DE FOSFATO | 1.400 | Unidade | R$ 3,86 |
| 00186 | CLEARANCE DE UREIA | 2.000 | Unidade | R$ 3,86 |
| 00187 | DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE | 20 | Unidade | R$ 4,07 |
| 00188 | DOSAGEM DE CITRATO | 20 | Unidade | R$ 2,21 |
| 00189 | DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA | 600 | Unidade | R$ 10,96 |
| 00190 | DOSAGEM DE OXALATO | 20 | Unidade | R$ 4,05 |
| 00191 | DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS) | 300 | Unidade | R$ 4,74 |
| 00192 | DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS | 20 | Unidade | R$ 3,34 |
| 00193 | EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS | 20 | Unidade | R$ 4,07 |
| 00194 | PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA) | 20 | Unidade | R$ 4,07 |
| 00195 | PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA | 20 | Unidade | R$ 2,24 |
| 00196 | PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA | 20 | Unidade | R$ 4,07 |
| 00197 | PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA | 20 | Unidade | R$ 2,64 |
| 00198 | PESQUISA DE CISTINA NA URINA | 40 | Unidade | R$ 2,24 |
| 00199 | PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA | 20 | Unidade | R$ 2,24 |

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 00200 | PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA | 20 | Unidade | R$ 4,07 |
| 00201 | PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA | 100 | Unidade | R$ 2,24 |
| 00202 | PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA | 12 | Unidade | R$ 4,07 |
| 00203 | PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA | 12 | Unidade | R$ 2,24 |
| 00204 | PROVA DE DILUICAO (URINA) | 12 | Unidade | R$ 2,24 |
| 00205 | DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE | 400 | Unidade | R$ 13,79 |
| 00206 | DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3 | 1.000 | Unidade | R$ 13,79 |
| 00207 | DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA | 1.000 | Unidade | R$ 11,22 |
| 00208 | DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH) | 400 | Unidade | R$ 15,53 |
| 00209 | DOSAGEM DE ALDOSTERONA | 400 | Unidade | R$ 25,56 |
| 00210 | DOSAGEM DE AMP CICLICO | 20 | Unidade | R$ 13,21 |
| 00211 | DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA | 30 | Unidade | R$ 12,68 |
| 00212 | DOSAGEM DE CALCITONINA | 20 | Unidade | R$ 15,82 |
| 00213 | DOSAGEM DE CORTISOL | 400 | Unidade | R$ 10,85 |
| 00214 | DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) | 600 | Unidade | R$ 12,38 |
| 00215 | DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT) | 600 | Unidade | R$ 25,82 |
| 00216 | DOSAGEM DE ESTRADIOL | 600 | Unidade | R$ 11,17 |
| 00217 | DOSAGEM DE ESTRIOL | 400 | Unidade | R$ 12,71 |
| 00218 | DOSAGEM DE ESTRONA | 400 | Unidade | R$ 12,23 |
| 00219 | DOSAGEM DE GASTRINA | 20 | Unidade | R$ 15,57 |
| 00220 | DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA | 200 | Unidade | R$ 16,89 |
| 00221 | DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG) | 300 | Unidade | R$ 8,63 |
| 00222 | DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH) | 30 | Unidade | R$ 11,23 |
| 00223 | DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH) | 30 | Unidade | R$ 8,68 |
| 00224 | DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) | 600 | Unidade | R$ 9,87 |
| 00225 | DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) | 1.600 | Unidade | R$ 9,86 |
| 00226 | DOSAGEM DE INSULINA | 1.200 | Unidade | R$ 12,71 |
| 00227 | DOSAGEM DE PARATORMONIO | 1.200 | Unidade | R$ 47,44 |
| 00228 | DOSAGEM DE PEPTIDEO C | 600 | Unidade | R$ 16,89 |
| 00229 | DOSAGEM DE PROGESTERONA | 400 | Unidade | R$ 11,24 |
| 00230 | DOSAGEM DE PROLACTINA | 600 | Unidade | R$ 13,70 |
| 00231 | DOSAGEM DE RENINA | 16 | Unidade | R$ 24,90 |
| 00232 | DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1) | 16 | Unidade | R$ 16,89 |
| 00233 | DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA | 16 | Unidade | R$ 14,42 |
| 00234 | DOSAGEM DE TESTOSTERONA | 500 | Unidade | R$ 11,47 |
| 00235 | DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE | 700 | Unidade | R$ 15,70 |
| 00236 | DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA | 600 | Unidade | R$ 16,89 |
| 00237 | DOSAGEM DE TIROXINA (T4) | 1.600 | Unidade | R$ 9,64 |
| 00238 | DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) | 1.600 | Unidade | R$ 12,76 |

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 00239 | DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) | 1.400 | Unidade | R$ 9,58 |
| 00240 | TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH | 30 | Unidade | R$ 13,21 |
| 00241 | ESTIMULO DA PROLACTINA APOS | 16 | Unidade | R$ 13,21 |
| 00242 | TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH | 16 | Unidade | R$ 13,21 |
| 00243 | TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON | 16 | Unidade | R$ 13,21 |
| 00244 | TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE | 16 | Unidade | R$ 1,95 |
| 00245 | DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO | 16 | Unidade | R$ 2,27 |
| 00246 | DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO | 16 | Unidade | R$ 5,68 |
| 00247 | DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO | 16 | Unidade | R$ 10,25 |
| 00248 | DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO | 16 | Unidade | R$ 5,68 |
| 00249 | DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO | 16 | Unidade | R$ 17,22 |
| 00250 | DOSAGEM DE ALUMINIO | 30 | Unidade | R$ 30,25 |
| 00251 | DOSAGEM DE ANFETAMINAS | 16 | Unidade | R$ 11,00 |
| 00252 | DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS | 16 | Unidade | R$ 11,00 |
| 00253 | DOSAGEM DE CADMIO | 16 | Unidade | R$ 7,21 |
| 00254 | DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA | 30 | Unidade | R$ 24,79 |
| 00255 | DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA | 30 | Unidade | R$ 4,52 |
| 00256 | DOSAGEM DE CHUMBO | 80 | Unidade | R$ 9,71 |
| 00257 | DOSAGEM DE CICLOSPORINA | 20 | Unidade | R$ 64,47 |
| 00258 | DOSAGEM DE COBRE | 40 | Unidade | R$ 8,00 |
| 00259 | DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA) | 16 | Unidade | R$ 9,87 |
| 00260 | DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA | 16 | Unidade | R$ 17,22 |
| 00261 | DOSAGEM DE FENITOINA | 16 | Unidade | R$ 38,74 |
| 00262 | DOSAGEM DE FENOL | 16 | Unidade | R$ 2,25 |
| 00263 | DOSAGEM DE FORMALDEIDO | 16 | Unidade | R$ 3,86 |
| 00264 | DOSAGEM DE LITIO | 200 | Unidade | R$ 3,17 |
| 00265 | DOSAGEM DE MERCURIO | 30 | Unidade | R$ 2,24 |
| 00266 | DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA | 100 | Unidade | R$ 4,52 |
| 00267 | DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA | 16 | Unidade | R$ 11,00 |
| 00268 | DOSAGEM DE METOTREXATO | 16 | Unidade | R$ 11,00 |
| 00269 | DOSAGEM DE QUINIDINA | 16 | Unidade | R$ 11,00 |
| 00270 | DOSAGEM DE SALICILATOS | 16 | Unidade | R$ 2,21 |
| 00271 | DOSAGEM DE SULFATOS | 16 | Unidade | R$ 3,86 |
| 00272 | DOSAGEM DE TEOFILINA | 16 | Unidade | R$ 17,22 |
| 00273 | DOSAGEM DE TIOCIANATO | 16 | Unidade | R$ 4,05 |
| 00274 | DOSAGEM DE ZINCO | 800 | Unidade | R$ 20,00 |
| 00275 | ANTIBIOGRAMA | 600 | Unidade | R$ 5,48 |
| 00276 | ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA | 20 | Unidade | R$ 14,66 |
| 00277 | ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS | 20 | Unidade | R$ 16,98 |
| 00278 | BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE | 60 | Unidade | R$ 15,71 |

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 00279 | BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE) | 60 | Unidade | R$ 15,71 |
| 00280 | BACTERIOSCOPIA (GRAM) | 1.400 | Unidade | R$ 3,08 |
| 00281 | CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO | 1.600 | Unidade | R$ 6,18 |
| 00282 | CULTURA P/ HERPESVIRUS | 120 | Unidade | R$ 4,76 |
| 00283 | CULTURA PARA BAAR | 500 | Unidade | R$ 6,19 |
| 00284 | CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS | 16 | Unidade | R$ 11,28 |
| 00285 | CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS | 16 | Unidade | R$ 4,61 |
| 00286 | EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO) | 16 | Unidade | R$ 3,08 |
| 00287 | HEMOCULTURA | 30 | Unidade | R$ 12,64 |
| 00288 | IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS | 16 | Unidade | R$ 6,19 |
| 00289 | PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A | 16 | Unidade | R$ 4,76 |
| 00290 | PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY | 16 | Unidade | R$ 3,08 |
| 00291 | PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI | 16 | Unidade | R$ 4,76 |
| 00292 | PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM | 16 | Unidade | R$ 5,54 |
| 00293 | PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICROORGANISMOS COLIFORMES | 16 | Unidade | R$ 6,18 |
| 00294 | CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS | 200 | Unidade | R$ 4,76 |
| 00295 | DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO | 16 | Unidade | R$ 7,22 |
| 00296 | DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO | 16 | Unidade | R$ 3,55 |
| 00297 | DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA | 20 | Unidade | R$ 2,03 |
| 00298 | DOSAGEM DE FRUTOSE | 600 | Unidade | R$ 4,63 |
| 00299 | ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR | 20 | Unidade | R$ 5,75 |
| 00300 | ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO | 16 | Unidade | R$ 7,22 |
| 00301 | ESPLENOGRAMA | 16 | Unidade | R$ 6,37 |
| 00302 | EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS | 16 | Unidade | R$ 2,08 |
| 00303 | MIELOGRAMA | 160 | Unidade | R$ 6,37 |
| 00304 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES ( ELISA | 160 | Unidade | R$ 10,67 |
| 00305 | DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA | 16 | Unidade | R$ 2,21 |
| 00306 | PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR | 16 | Unidade | R$ 2,08 |
| 00307 | PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS | 16 | Unidade | R$ 2,08 |
| 00308 | PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA | 16 | Unidade | R$ 2,08 |
| 00309 | PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E | 16 | Unidade | R$ 2,08 |
| 00310 | PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA) | 16 | Unidade | R$ 10,67 |
| 00311 | PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C) | 16 | Unidade | R$ 2,08 |

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 00312 | PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE | 160 | Unidade | R$ 4,17 |
| 00313 | REACAO DE PANDY | 16 | Unidade | R$ 2,08 |
| 00314 | REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES | 16 | Unidade | R$ 2,08 |
| 00315 | TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO | 16 | Unidade | R$ 5,16 |
| 00316 | PESQUISA DE MUTAÇÃO DO GENE DA PROTROMBINA | 400 | Unidade | R$ 198,00 |
| 00317 | DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO) | 40 | Unidade | R$ 9,68 |
| 00318 | DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO) | 16 | Unidade | R$ 72,60 |
| 00319 | DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4 | 20 | Unidade | R$ 13,31 |
| 00320 | DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE | 16 | Unidade | R$ 150,70 |
| 00321 | DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE | 16 | Unidade | R$ 72,60 |
| 00322 | DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO | 1.200 | Unidade | R$ 1,71 |
| 00323 | FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR | 20 | Unidade | R$ 11,78 |
| 00324 | PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO | 16 | Unidade | R$ 6,37 |
| 00325 | PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC | 16 | Unidade | R$ 6,37 |
| 00326 | PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) | 1.200 | Unidade | R$ 1,71 |
| 00327 | TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) | 20 | Unidade | R$ 3,00 |
| 00328 | TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B | 20 | Unidade | R$ 6,37 |
| 00329 | SHISTOSE | 800 | Unidade | R$ 38,50 |
| 00330 | SOROLOGIA DENGUE IGG | 1.000 | Unidade | R$ 33,00 |
| 00331 | SOROLOGIA DENGUE IGM | 1.000 | Unidade | R$ 33,00 |

Prefeitura Municipal PAULISTAS